

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 140

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 17 DE JUNHO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal à Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e às Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.977, que approva, com modificações, os estudos definitivos e respectivo orçamento do trecho de 50 kilometros, a contar de Passo Fundo, da linha de Passo Fundo ao rio Uruguay.

Decreto n. 6.982, que prorroga o prazo estipulado para o funcionamento da agencia do «London and Brazilian Bank, limited», em Mandões.

Decreto n. 6.988, que abre o credito para occorrer às despesas com o reconhecimento e estudos da linha ferrea de ligação dos Estados da Bahia e Minas Geraes. Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior e Geral de Saude Publica—Polícia do Distrito Federal;

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade; da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios. DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Parecer do conselho fiscal, relatório da directoria, balanços, demonstração da conta de «Lucros e Perdas», mappas do movimento do carvão e de transferencias de acções em 1907, da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.977 — DE 4 DE JUNHO DE 1908

Approva, com modificações, os estudos definitivos e respectivo orçamento do trecho de 50 kilometros, a contar de Passo Fundo, da linha de Passo Fundo ao rio Uruguay

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos do trecho de 50 kilometros, a partir de Passo Fundo, da linha de Passo Fundo ao rio Uruguay, e respectivo orçamento, de conformidade com as plantas e mais documentos e modificações delles constantes, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação, da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.982 — DE 10 JUNHO DE 1908

Prorroga o prazo estipulado para o funcionamento da agencia do London and Brazilian Bank, limited, em Mandões

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *London and Brazilian Bank, limited*, representado pelo gerente da sua caixa filial nesta Capital:

Resolve prorrogar por quatro annos o prazo, a que se refere o decreto n. 5.560, de 17 de junho de 1905, para o funcionamento da agencia do mesmo banco, na cidade de Mandões, Estado do Amazonas, observadas as condições impostas às agencias de bancos, pelas disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 6.988—DE 10 DE JUNHO DE 1908(“

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 200.000\$, para occorrer às despesas com o reconhecimento e estudos da linha ferrea de ligação dos Estados da Bahia e Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do n. VII do art. 22 da vigente lei orçamentaria e do art. 1º § 1º da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, decreta:

(“) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 200.000\$, para occorrer às despesas com o reconhecimento e estudos da linha ferrea de ligação dos Estados da Bahia e Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente :

Foram graduados no corpo da Armada, no posto de capitão de coerva, o capitão-tenente Francisco Vieira Pain Pamploza; no de capitão-tenente, o 1º tenente Benedicto Ferreira Goulart, e no de 1º tenente, o 2º tenente Augusto Barreto;

Foram promovidos, no corpo da Armada, por antiguidade, a capitão de fragata, o capitão de corveta Francisco de Paula Oliveira Sampaio; a capitão de corveta, o capitão de corveta graduado Octavio Luiz Teixeira; a capitão-tenente, o capitão-tenente graduado Nicoláo Muniz Barreto do Aragão; a 1º tenente, o 1º tenente graduado Affonso de Oliveira Machado;

Foi nomeado o 2º official e archivista da Escola Naval, addido, Amador Bueno de Andrade para exercer o cargo de official da secretaria da mesma escola.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de junho de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 36:898\$495, fornecimento e trabalhos realizados no edif. destinado á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 200\$, gratificação que compete ac Dr. Guilherme Rocha por ter exercido, em maio ultimo, o lugar de medico legista da Policia;

De 1:166\$666, aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em maio findo;

De 8:768\$145, diarias e salarios que competem, em maio findo, ao pessoal operario e penitenciados da Casa de Correção;

De 1:364\$, folha dos operarios, que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dois Rios, durante o mez de maio findo;

De 2:423\$500, folha do pessoal sem nomeação da Escola Correccional Quinze de Novembro, em maio findo;

De 48\$400, indemnização ao porteiro da Corte de Appellação por despesas miudas por elle pagas em maio ultimo;

De 13\$500, publicações, feitas no *Diario Official*, para o Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal;

De 40\$, fornecimento de 4 pilhas electricas á Corte de Appellação e concerto das respectivas campainhas;

De 3:600\$, ajudas de custo que, na qualidade de deputado pelo estado de Matto Grosso, deixou de receber o fallecido general Francisco Raphael de Mello Rego, nos annos de 1897 a 1899;

De 309\$676, gratificações que competem, em maio findo, aos lentes interinos do Externato do Gymnasio Nacional Roberto Gomes e Homero Maisonette;

De 16:952\$683, folha do pessoal superior empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa a maio findo.

— Solicitou-se concessão dos adeantamentos:

De 1:486\$, ao thesoureiro da Repartição da Policia, para pagamento das diarias que competem, em maio findo, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 2:344\$499, ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em maio findo.

Requerimento despachado

Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa, pedindo pagamento do acrescimo de 20% sobre seus vencimentos. — Requeira a este ministerio o pagamento da differença, entre o acrescimo de 10% (720\$000) o de 20% (1:920\$000), correspondente ao periodo de 5 de junho a 31 de dezembro de 1907.

Dia 13

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 4:197\$419, folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, relativa a maio findo;

De 13:701\$, publicações feitas por conta deste ministerio, no corrente anno;

De 1:324\$600, fornecimentos feitos, em maio ultimo, ás delegacias de saude;

De 34\$460, objectos do expediente fornecidos ao commando superior da guarda nacional, em maio findo;

De 3:644\$999, folhas de vencimentos que competem, em maio findo, ao pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 3\$250, publicações feitas no *Diario Official* para o Juiz da 5ª Pretoria, no 1º trimestre e do corrente anno;

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 3ª sessão da 6ª legislatura, compete ao deputado pelo Estado de Minas Geraes Astolpho Dutra Nacacio;

De 100\$000, auxilio praa aluquel da sala destinada ás sessões da junta, correccional e audiencias do Juizo da 12ª Pretoria, em maio ultimo;

De 25\$, indemnização ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal por despesas por elle pagas em maio findo;

De 2:000\$, ajudas de custo que, na qualidade de senador pelo Estado do Amazonas, deixou de receber o almirante José da Costa Azevedo, nos annos de 1895 e 1893;

De 22:411\$047, fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em abril ultimo.

Concessão dos adeantamentos:

De 27:137\$300, ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, para pagamento do pessoal

empregado nas obras do mesmo instituto; em maio findo;

De 875\$, ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, para pagamento de individuos que serviram de modelos;

De 177:742\$326, ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, para pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, em maio ultimo.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da despesa de 690\$, realizada por conta do adeantamento concedido ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, em março ultimo.

Expediente de 13 de junho de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do governador do Estado de Alagoas, de 27 de maio ultimo, o agradeceu-se a remessa de dous exemplares, impressos, da mensagem que dirigiu ao Congresso desse Estado, no dia 30 de abril do corrente anno, por occasião da abertura dos trabalhos da 2ª sessão de sua 10ª legislatura.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia a admittir á matricula naquella Faculdade Arcelino Barreira Nanan, João Baptista Ferreira Tourinho e José Gomes de Maia Mon-eiro, satisfeitas as exigencias regulamentares, marcando-se-lhes tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro que este ministerio resolveu mandar admittir no dito estabelecimento, como alumno gratuito, Pedro Brant Filho, satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias afim de que sejam despachadas livres de direito, na Alfandega desta Capital, duas caixas, vindas de Nova-York, no paquete *Hanseat*, com os ns. 1.093 e 1.094, contendo livros destinados ao serviço de permuta internacional, remetidos pela *Smithsonian Institution* e aos quaes se refere o officio, sob o n. 103, de 25 de maio ultimo, dirigido a este ministerio pelo director da Bibliotheca Nacional. — Deu-se conhecimento ao director da referida bibliotheca.

Requerimento despachado

Dr. Francisco Luiz Lambrecht. — O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 15 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, a importancia de 22:587\$011, afim de occorrer ao pagamento do pessoal subalterno extraordinario da mesma inspectoría, em maio ultimo;

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury para que sejam dispensados do servirem como jurados na 12ª sessão os Drs. Alfredo da Graça Couto e Venancio José de Toledo Lisboa, funcionarios desta repartição;

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade, para que sejam levados a effeito os concertos de que carece o predio n. 22 da rua Vital, pertencente á Prefeitura Municipal.

— Agradeceu-se:

Ao inspector geral das Obras Publicas o auxilio que prestou a esta repartição, providenciando para que desaparecesse a escassez de agua no Hospital de S. Sebastião;

Ao commandante do corpo de bombeiros o relevante auxilio que prestou a turma de bombeiros que trabalhou no Hospital de S. Sebastião, desde 30 de maio ultimo, no serviço de abastecimento de agua ao mesmo hospital.

— Remetteram se:

Ao director geral da Contabilidade as contas, relacionadas na importancia de 2:100\$, provenientes dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, relativas ao mez de maio ultimo; a conta, na importancia de 1:500\$, do aluguel do predio onde funciona a Inspectoría do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao mesmo mez; e as contas, relacionadas na importancia de 424\$80, de fornecimentos feitos ao referido serviço em Nitheroy, no citado mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de José Rodrigues Ferreira;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 50\$, Jacintho Duarte;

Em 200\$, José Marcellino Pereira de Moraes;

Em 275\$, José Fernandes Braga;

Em 125\$, Luiz Cravi;

Em 200\$, Francisco Simões Diniz;

E os recursos indeferidos que foram interpostos pelos tres ultimos dos mencionados infractores.

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1908

Adolpho Schmidt (1º districto). — Serão concedidos 90 dias para cumprimento da intimação.

Maria Farnê de Amelo (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Peres e Filho (2º districto). — Não ha que deferir.

Maria Rita de Souza (2º districto). — Não ha que deferir.

Antonia da Cunha Ferreira (3º districto). — Certifique-se.

Henrique Augusto Bandeira (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel José da C. Osorio (3º districto). — Deferido.

Antomicci Filho & Menezes (3º districto). — Não ha que deferir.

Irmandade de S. José (3º districto). — Serão concedidos 10 dias para apresentação das plantas.

João Augusto de Souza (4º districto). — Queira aguardar a vistoria.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Guilhermina de Souza (4º districto). — Será attendida nos termos da informação.

P. Paulo Stamile (4º districto). — Deferido.

José Martins de Castro (5º districto). — Certifique-se.

Adelaide Dias de M. Gonçalves (5º districto). — Certifique-se.

Francisco Antonio Ferraz e outro (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Manoel Gonçalves dos Santos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Costa Braga & Comp. (5º districto). — Deferido.

Anna Queiroz Guimarães (5º districto). — Deferido.
 Julia de Carvalho Pereira (5º districto). — A medida será adiada.
 Claudino C. Louzada (5º districto). — Não pôde ser attendido.
 Josephina Martins A. Teixeira (5º districto). — Deferido.
 Paschoal Peloso (5º districto). — Não ha que deferir a vista da informação.
 Joaquina Felicia Petit (6º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Emiliano João F. da Costa (6º districto). — Serão concedidos 20 dias.
 Maria A. Monteiro da Cruz (6º districto). — Deferido.
 Antonio de Castro Moura (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Anchieta Macêdo (7º districto). — Não pôde ser attendido.
 Antonio Augusto F. da Silva (7º districto). — A medida será adiada.

Bacharel José Maria de A. Velho (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Alberto Peixoto (7º districto). — Não pôde ser attendido.
 Felizarda Lopes de Moraes (8º districto). — Certifique-se.
 Mario Augusto Monteiro (9º districto). — Não pôde ser attendido.
 Lloyd Brazileiro. — Deferido, devendo o producto da dragagem ser lançado fora da barra.
 Dr. Sylvio Capanema de Souza. — Deferido.
 Antonio Manoel de Souza. — Deferido.
 Antonio Mendes da Silva. — Deferido.
 Augusto de C. Carvalho Vidigal. — Não pôde ser attendido.
 Antonio José Ferreira. — Deferido.
 Cesario Corrêa de Arruda. — Não pôde ser attendido.
 Egas Moniz B. de Menezes. — Deferido.
 Glafira C. de Araujo Marinho. — Não pôde ser attendida.

Italo Francesconi. — Não pôde ser attendido.
 João Baptista de A. Mello Mattos. — Não pôde ser attendido.
 Julio da Silva Souza. — Deferido.
 José Ferreira de Paiva. — Deferido.
 José Constancio de Jesus. — Deferido.
 José de Freitas Machado. — Archive-se.
 José de Freitas Machado. — Deferido.
 João Baptista M. de Oliveira. — Deferido.
 Meyer & Uza. — Não podem ser attendidos.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 16 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commissario de 1ª classe do 7º districto policial o cidadão João Carlos de Mesquita Telles, durante o impedimento do effectivo Armando Salles, que requereu licença para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral no Havre

Relatorio do 2º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre o Brasil e o porto do Havre e vice-versa foi o seguinte :

	Navios	Toneladas
Entradas.....	21	48.307
Sahidas.....	26	58.181

No trimestre precedente esse movimento apresentou-se do seguinte modo :

	Navios	Toneladas
Entradas.....	28	63.735
Sahidas.....	29	59.754

Da comparação desses dados resulta que, nas entradas, houve uma diminuição de sete navios e na arqueação a de 15.428 toneladas. As sahidas foram também menos importantes, notando-se a diferença para menos de tres navios e 1.573 toneladas na arqueação.

Os navios entrados eram das seguintes nacionalidades : quatro francezes, dez inglezes, seis allemães, e um sueco. Nas sahidas registraram-se seis francezes, dezoito inglezes e dois allemães.

Os portos que concorreram para o movimento geral dessa navegação foram os seguintes : Manaós, Pará, Itacoatiara, Maranhão, Parnahyba, Ceará, Cabedello, Maceió, Permambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas.

COMMERCIO

As importações dos nossos productos, em França, por intermedio deste porto elevaram-se a 40.919.854 kilogrammas de mercadorias diversas no valor de 47.559.623 francos. No trimestre anterior essas importações tendo sido de 58.124.029 kilogrammas no valor de 65.688.586 francos, houve pois uma diminuição de 7.204.165 kilogrammas de mercadorias.

O lugar occupado pelos portos brasileiros nas suas exportações para o Havre é o seguinte :

Santos.....	28.401.620
Rio de Janeiro.....	8.317.993
Pará.....	1.301.809
Bahia.....	959.060
Manaós.....	697.074
Ceará.....	424.541
Itacoatiara.....	418.331
Rio Grande.....	286.780
Parnahyba.....	95.140
Maranhão.....	17.500

ALGODÃO

A importação do algodão brasileiro muito diminuiu no trimestre em revista : 250.690 kilogrammas contra 998.800 no quartel precedente.

No começo do periodo que nos occupa o mercado mostrava-se fluctuante, e a tendencia para a alta então notada explicava-se ao mesmo tempo pela actividade dos mercados de disponivel em Liverpool e pelo receio de uma precipitação possivel sobre as vendas de maio. A actividade de Liverpool apresentava alguma frouxidão,

mas o total das vendas registradas fornecia cifra importante. O mercado de Nova Orleans mostrava fraqueza real, enquanto que o de Nova York, ao contrario, mantinha-se relativamente firme. Os mercados europeus achavam-se sustentados.

A antiga colheita continuava a enfraquecer nos movimentos e o total parecia querer cahir abaixo da cifra do anno passado. Em opposição, as expedições mantinham-se em nivel extremamente elevado, o que explicava-se pelo facto do algodão a bordo dos navios ainda ancorados nos portos de procedencia. O saldo que ainda havia nos Estados Unidos e que convinha liquidar o mais depressa possivel deveria fornecer ainda uma cifra importante que repercutiria sobre as vendas.

A proxima colheita, pelo interesse especial que apresenta, era commentada em seus progressos com real interesse, mas o mercado, sob a influencia de noticias desfavoraveis sobre ella, mostrava-se firme e marcava a alta mais importante do movimento.

Essa alta era favorecida não somente pela continuação dessas noticias desfavoraveis sobre a colheita, tão prodigamente fornecidas pelas fontes americanas, como também porque era extraordinaria no mercado a affluencia de negocios industriaes.

Taés eram os principaes motivos da firmeza registrada, firmeza que prejudicava do futuro.

E era só deste lado que se podia concluir alguma coisa, pois do lado — produção — tudo era incerto, contraditorio, obscuro.

Em resumo pôde-se dizer que o mercado de algodão durante o segundo trimestre foi um mercado de expectativa.

CAFÉ

A respeito do disponivel do café a entregar o *Bulletin de correspondance* disse o seguinte:

«A estatística de 1 de abril era muito interessante para o commercio de café. Ella indicava, entre outras cousas, que o supprimento visivel de 15.560.000 saccas era composto de 14.036.000 de sorte diversas. Ora, é sabido que se estima geralmente o consumo desta colheita mais ou menos em treze milhões de saccas do café do Brazil e quatro milhões de saccos de partes diversas. Isso quer, dizer que para a primeira procedencia já se tem mais do que o necessario para um anno de consumo, enquanto que, para as segundas, o supprimento representa apenas quatro mezes de consumo.

«Além disso, se as receitas do Brazil não parecem dever ser inferiores a um milhão de saccos por mez, até á recrudescencia, que deverá trazer a futura colheita, tem opposição a isso deve se considerar que já foi recebida uma boa parte de algumas produções da presente estação, entre outras das de Haiti e Porto Rico. Quanto ás outras procedencias, cujas chegadas, apenas começaram, tudo fazer que as colheitas não serão abundantes. Em resumo, para que ocorra da proxima estação os *stocks* sejam mais reduzidos do que os registrados nestes ultimos dez annos, é preciso que as diferenças pagas sobre o prazo não augmentem muito.

Eis ahi como *Bulletin de correspondance* encarava a situação em principios de abril.

Vejamos agora quacs foram as quantidades de café sahidas para o consumo durante esse mez : 86.662 quintaes metricos contra 81.667 quintaes no anno passado e 67.888 quintaes a dois annos. Nos quatros primeiros mezes do anno, as quantidades que pagaram direito de Alfandega comparam-se do seguinte modo : 343.298 quintaes em 1907, 322.917 quintaes em 1906 e 285.342 quintaes em 1905; isto é, que este anno, o consumo francez tomou 20.321 quintaes demais do que em 1906 e 57.855 quintaes, demais do que em 1905.

Os direitos pagos sobre o café do Brazil, que representam cerca da metade do total, são superiores de 16.168 quintaes aos do anno passado e de 43.625 quintaes aos de ha dois annos. O café de Haiti

accusa também um aumento de 4.688 quintaes sobre 1903 e 10.168 quintaes sobre 1905. Quanto aos cafés de outras procedências, a situação mostrou-se estacionária.

Durante o mez de abril a exportação tomou nos entrepostos francezes 107.305 quintaes contra 53.198 quintaes em 1906 e 44.563 quintaes em 1905. E', de resto, a primeira vez que a exportação tem quantidades superiores ás entregues ao consumo francez; nos quatros primeiros mezes do anno, foram exportados 316.763 quintaes contra 221.729 quintaes em 1903, 193.923 quintaes em 1905, isto é, equivalente de cerca de 203 000 saccas mais do que no anno passado e 245.010 saccas mais do que em 1905.

Ainda mesmo admitindo-se que nessas quantidades exportadas haja um certo numero de consignações, é preciso reconhecer-se que as cifras acima indicam que se devem ter tratado algumas vezes grandes negocios. Em summa, até então, o resultado mais claro da valorisação foi permittir aos grandes entrepostos europeos vender em boas condições.

Por outro lado, os direitos pagos em França indicam que o consumo está longe de achar-se sem supprimentos.

Apezar do que fica dito, os negocios foram, no seu conjunto, bem moderados e as cotações mantiveram-se sem grandes alterações.

Durante o mez de maio, o mercado conservou-se calmo e as cotações pouco fluctuaram. As sahidas para o consumo elevaram-se a 84.020 quintaes contra 80.993 em 1903 e 81.359 em 1905. Nos cinco primeiros mezes do anno, essas sahidas foram de 427.258 quintaes contra 403.912 quintaes em 1906 e 336.701 quintaes em 1905. Quanto ás exportações, ellas foram de 69.981 quintaes, o que se eleva nos cinco primeiros mezes a 416.749 quintaes contra 272.273 quintaes em 1903 e 26.626 quintaes em 1905.

O nosso café continuou a ter pedidos regulares, e nem podia ser de outro modo, porque os mercados começavam, apenas, a receber o que tinham comprado directamente nos paizes productores.

Em junho, as quantidades sahidas para o consumo foram um pouco inferiores, mas apezar disso elevaram-se ainda a 81.786 quintaes, contra 83.604 quintaes em 1906 e 73.911 quintaes em 1905. Nos seis primeiros mezes do anno, essas quantidades elevaram-se a 509.044 quintaes, contra 487.516 quintaes em 1906 e 440.612 quintaes em 1903. Póde-se estimar que o consumo francez attingirá este anno cerca de 1.000 000 de quintaes ou o equivalente de cerca de 1.700.000 saccas de 60 kilos.

Quanto á exportação, ella tomou em junho 32 114 quintaes, contra 71.401 quintaes em 1906 e 51 447 quintaes em 1905. De 1 de janeiro a 30 de junho a exportação total elevou-se a 498.863 quintaes, contra 343.774 quintaes em 1906 e 314.073 em 1905. Parece, todavia, que o periodo de negocios que resulta dessas cifras esteja agora mais ou menos terminado.

Antes de concluir, convém consignar mais uma vez o que já tive occasião de expor em um dos meus ultimos relatorios: os cafés verces de Santos continuam a causar a melhor impressão neste mercado, sobretudo no que diz respeito ao seu preparo em geral.

Isso é um verdadeiro aperfeiçoamento (ao qual ainda não attingiu o do Rio), que muito concorrerá para reabilitar o producto paulista.

COUROS

A importação, por este porto, de couros de procedencia brasileira elevou-se a 1.538.069 kilogrammas contra 1.600.780 no trimestre anterior.

O mercado conservou-se, em geral, muito calmo e essa inactividade nos negocios pesou sobre as cotações que enfraqueceram para oscuros de todas as procedencias.

No que interessa particularmente o artigo brasileiro, os couros do Rio de Janeiro deram logara importantes negocios em couros de bois peidos, mas as cotações muito recuaram: de 66 francos que marcava uma baixa de frs. 62.75 para subirem depois a 63, preço pelo qual foram vendidos os couros pesados existentes.

Os couros de boi leves, de que se compunha unicamente o stock no Havre foram tratados a 64 francos, isto é, com uma nova baixa de frs. 2.50. A tendencia dos couros salgados, do Ceará, foi muito fraca. A cotação dos couros, de Manãos, salgados e de boa qualidade manteve-se entre frs: 73, 74 e 75.

BORRACHA

A importação da borracha de Brasil pelo Havre levou-se a 1.329.830 kilos contra 1.277.440 kilos no trimestre precedente. As cotações que no periodo anterior se tinham mantido entre 8 e 14 francos, oscillaram no trimestre em revista entre 8 e 12,50 frs. e a situação do artigo não parecia melhorar, tanto mais que ia-se entrar na época pouco favoravel á esse genero de negocios.

CACAO

As importações elevaram-se a 1.041.604 kilos no valor de 2.265.203 francos contra 1012.577 kilos no valor de 1.916.553 francos nos tres primeiros mezes do anno.

Durante o trimestre foram vendidos 8.276 volumes de cacáo bahiano e o stock no Havre dessa mesma procedencia elevava-se a 2.198.

De 1 de janeiro a 30 de junho o movimento da praça foi o seguinte:

PROCEDENCIA	Stock em 31 de dezembro de 1906	Importação de 1 de janeiro a 30 de junho	Sahida de 1 de janeiro a 30 de junho	Stock em 30 de junho no entreposto
	vols.	vol.	vol.	vols.
Pará, Maranhão	2.694	5.883	3.416	5.231
Trinidad	16.419	12.500	25.983	12.900
Costa-firme, Venez.	12.428	34.381	42.896	3.921
Bahia	3.615	12.514	14.008	2.198
Haiti, Republica S. Domingos ..	7.542	27.373	22.251	12.567
Guayaquil e diversos ..	22.639	31.36	26.935	2.040
Martin e Guadel.	1.778	2.476	4.104	150
Totals, saccas ..	67.175	126.621	129.699	64.007
Contra em 1905/1906	133.913	130.618	123.091	135.140

COCOS

O movimento na importação desse artigo foi de muito superior ao registrado no trimestre precedente: 141.600 kilos contra 10.200 kilos nos tres primeiros mezes do anno.

Esse artigo é, em geral, muito procurado, principalmente os coquilhos da Bahia muito empregados na fabricação de rosarios.

São esses os artigos que mais se salientaram pelo movimento da sua importação. Poder-se-hia ainda citar a madeira cujas entradas elevaram-se a 709.600 kilos contra 351.200 nos tres primeiros mezes do anno; por enquanto, porém, só se póde registrar esse movimento sem nada poder-se delle concluir em razão das difficilimas condições em que esse nosso excellente producto é ainda exportado.

A falta de vias de comunicação obrigam os exportadores a um penoso trabalho de transporte que eleva singularmente o preço da mercadoria que deve ser barata, impede forçosamente o desenvolvimento das transacções.

EXPORTAÇÃO

A exportação para o Brasil pelo porto do Havre conservou-se estacionaria: 5.145.005 kilogrammas de mercadorias diversas contra 5.638.248 kilogrammas no trimestre anterior.

O quadro n. 4 appenso ao presente, mostra, que, no correr do periodo em revista, nada de interessante attrahiu particularmente a nossa attenção.

Alargando o campo das nossas observações, vemos que em geral, a importação em França de alguns dos nossos principaes artigos muito augmentou, em comparação com o movimento registrado nos periodos correspondentes dos ultimos annos.

A importação das pelles e couros em bruto foi de 21 463 quintaes metricos contra 10.424 em 1906 e 17 107 em 1905: a do café passou de 126.439 quintaes metricos em 1906 e 124.277 em 1905 a 134.231 quintaes metricos no 2º trimestre do corrente anno: a da borracha foi de 14.388 quintaes contra 13.000 em 1906 e 10.470 em 1905; a do maganez elevou-se a 42.500 quintaes contra 30.500 no 2º quartel de 1906, porém em igual periodo do anno de 1905, ella foi de 92.973 quintaes metricos. A quantidade importada, em 1905, parece justificar a diminuição notada em 1906 e 1907.

O mappa da exportação geral da França para o Brasil accusa augmento na expedição dos seguintes artigos: manteiga salgada 3276 quintaes metricos contra 1942 em 1906 e 2330 em 1905; vinhos 7690 hectolitros contra 1625 em 1906 e 2560 em 1905; materiaes, 84.196 quintaes metricos contra 71.230 em 1906 e 53.790 em 1905; productos chimicos, 5938 quintaes contra 3672 em 1906 e 3525 em 1905; a exportação do papel e suas applicações que se conservara estacionaria nos dois ultimos annos. — 1607 quintaes no 2º quartel de 1906 e 1894 em 1905 subiu a 2201 quintaes em 1907.

Dentre os artigos cuja exportação diminuiu, destacam-se: batatas 4137 quintaes metricos contra 4871 em 1906 e 35.578 quintaes em 1905; perfumarias 37.400 kilos contra 42.500 em 1906 e 40.600 em 1905; tecidos de seda, 16 quintaes contra 39 em 1906 e 21 em 1905.

Terminando estas succintas considerações que tão curto espaço de tempo permite suggerir cumpre-me assignalar que as nossas relações com a França, por intermedio dos portos dependentes deste districto consular, continuaram nas mesmas condições já indicadas em relatorios anteriores.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, no Havre, 30 de junho de 1907.

J. VIEIRA DA SILVA,
Consul geral.

N. 1 — Preço corrente e quantidade dos generos importados na praça do Havre, durante o 2º trimestre de 1907, comparados com os do trimestre anterior

2º TRIMESTRE DE 1907

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA Por 100 kilos	QUANTIDADE IMPORTADA Em kilos	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM RÉIS (Ao cambio médio de 0\$645 por franco)		
				Abril	Maio	Junho	Abril	Maio	Junho
Algodão.....	50 kilos	Livre	250.600	83 a 97,50	83 a 103,50	87,50 a 103,50	53\$535 a 62\$837	55\$470 a 60\$577	53\$437 a 60\$757
Borracha.....	Kilo	"	1.329.830	8 a 14	8 a 13,30	8 a 12,70	5\$160 a 9\$03	5\$160 a 8\$578	5\$160 a 8\$491
Café.....	50 kilos	136	35.761.860	34 a 53	35 a 52	35 a 51	21\$930 a 31\$185	22\$573 a 35\$540	22\$75 a 32\$895
Couro.....	"	Livre	1.538.069	63 a 150	61 a 145	60,50 a 145	40\$535 a 96\$750	39\$315 a 93\$527	39\$022 a 93\$525
Cacão.....	"	104	1.041.004	88 a 115	92 a 118	103 a 122	53\$760 a 74\$175	59\$340 a 70\$110	6\$435 a 70\$300
Chifres.....	100 chifres	Livre	30.850	40 a 112,50	40 a 112,50	40 a 112,70	25\$800 a 72\$562	25\$800 a 72\$532	25\$00 a 72\$562
Cocos.....	100 kilos	"	144.600	30 a 43	30 a 43	30 a 43	19\$350 a 27\$737	19\$350 a 2\$3	19\$350 a 27\$737
Crinas.....	50	"	4.000	80 a 300	80 a 300	80 a 300	51\$600 a 193\$500	51\$600 a 193\$500	51\$600 a 193\$500
Fumo.....	Kilo	Monopolio do Governo	21.000	—	—	—	—	—	—
Glycerina.....	100 kilos	4 3/4	26.800	70 a 120	70 a 120	70 a 120	45\$150 a 77\$400	45\$150 a 77\$400	45\$150 a 77\$400
Madeira.....	50	Livre	709.600	8 a 40	8 a 40	8 a 40	5\$160 a 25\$800	5\$160 a 25\$800	5\$160 a 25\$800
Ossos.....	100	"	38.250	8 a 23	8 a 23	8 a 23	5\$160 a 14\$85	5\$160 a 14\$835	5\$160 a 14\$835
Pennas.....	Kilo	"	36	5 a 500	5 a 500	5 a 500	3\$225 a 322\$500	3\$225 a 322\$500	3\$225 a 322\$500
Piassava.....	100 kilos	"	5.050	80 a 110	80 a 110	80 a 110	51\$600 a 70\$500	51\$600 a 70\$500	51\$600 a 70\$500
Tapioca.....	50	14	15.600	30 a 67,50	30 a 55	30 a 55	19\$350 a 48\$537	19\$350 a 35\$475	19\$350 a 35\$475
Varios artigos....	—	—	2.015	—	—	—	—	—	—
			40.919.854						

1º TRIMESTRE DE 1907

GENÉROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA Por 100 kilos	QUANTIDADE IMPORTADA Em kilos	PREÇOS EM FRANCOS			PREÇOS EM RÉIS (Ao cambio médio de 0\$616 por franco)		
				Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março
Algodão.....	50 kilos	Livre	998.800	82 a 93,50	82 a 95,50	84 a 96,50	50\$512 a 57\$596	50\$512 a 58\$828	51\$744 a 57\$626
Borracha.....	Kilo	"	1.277.440	8,25 a 14	8 a 14	8 a 14	5\$032 a 61\$824	4\$928 a 61\$824	4\$928 a 61\$824
Café.....	50 kilos	136	52.633.260	38 a 60	38 a 54	37 a 54	23\$403 a 33\$960	23\$403 a 33\$960	22\$792 a 33\$204
Couro.....	"	Livre	1.600.780	66 a 152,50	66 a 151	64,50 a 151	40\$556 a 93\$440	40\$556 a 93\$016	39\$732 a 93\$016
Cacão.....	"	104	1.012.577	85 a 110	85 a 115	85 a 115	52\$300 a 67\$760	52\$300 a 70\$840	52\$300 a 70\$840
Chifres.....	100 chifres	Livre	89.111	40 a 112,50	40 a 112,50	40 a 112,50	24\$640 a 69\$300	24\$640 a 69\$00	24\$640 a 69\$300
Cocos.....	100 kilos	"	10.200	30 a 43	30 a 43	30 a 43	18\$480 a 20\$438	18\$480 a 20\$188	18\$480 a 20\$488
Crinas.....	50	"	5.250	80 a 300	80 a 300	80 a 300	49\$280 a 184\$300	49\$280 a 184\$800	49\$280 a 184\$800
Cera.....	Kilo	12	14.220	4 a 5,75	4,40 a 5,75	4,40 a 5,75	2\$464 a 3\$542	2\$464 a 3\$542	2\$464 a 3\$542
Glycerina.....	100 kilos	4 3/4	20.400	70 a 120	70 a 120	70 a 120	43\$120 a 73\$920	43\$120 a 73\$920	43\$120 a 73\$920
Madeira.....	50	Livre	351.200	8 a 40	8 a 40	8 a 40	4\$928 a 24\$440	4\$928 a 24\$640	4\$928 a 24\$640
Ossos.....	100	"	20.705	8 a 23	8 a 23	8 a 23	4\$928 a 13\$168	4\$928 a 13\$168	4\$928 a 13\$168
Pennas.....	Kilo	"	6	5 a 500	5 a 500	5 a 500	3\$000 a 30\$000	3\$000 a 30\$000	3\$000 a 30\$000
Piassava.....	100 kilos	"	22.610	80 a 110	80 a 110	80 a 110	49\$280 a 67\$760	49\$280 a 67\$760	49\$280 a 67\$760
Tapioca.....	50	14	55.260	30 a 65	30 a 65	30 a 65	18\$480 a 40\$040	18\$480 a 40\$040	18\$480 a 40\$040
Varios artigos....	—	—	12.210	—	—	—	—	—	—
			58.124.029						

N. 2 — Quantidade e valor dos generos exportados do porto de Havre para o Brazil durante o 2º trimestre de 1907, comparados com os do trimestre anterior

GENEIO	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM RÊIS AO CAMBIO MEDIO DE	
		Em kilos				0\$645 POR FRANCO	0\$616 POR FRANCO
		2º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	1º trimestre
Agua mineral...	Direitos	208.213	194.877	75.352	73.403	48.602\$040	45.216\$248
Algodão...	"	30.322	7.417	55.550	23.843	35.829\$750	14.693\$318
» em tecidos...	"	55.393	65.312	342.283	372.493	220.772\$35	229.475\$688
» obras...	"	27.111	25.223	181.957	157.940	117.362\$265	97.296\$584
Animas vivos...	"	—	—	20.250	100	13.061\$250	61\$600
Apparehos e objectos para electricidade...	"	21.436	9.046	51.163	18.304	33.000\$135	11.275\$264
Artigos de armarinho...	"	11.087	6.425	52.212	32.303	33.678\$710	19.699\$880
» para fumantes...	"	8.909	12.042	57.182	110.339	36.882\$390	67.968\$824
» photographia...	"	9.010	12.811	21.097	31.799	13.607\$565	19.588\$181
» escriptorio...	"	4.780	4.770	16.497	14.301	10.640\$55	8.809\$416
Armamento e outras obras de arm. iro, objectos de munições e petrechos de guerra...	"	6.677	11.036	38.245	4.656	24.678\$025	28.124\$096
Azeite e oleos...	"	16.376	17.368	10.592	12.768	6.831\$840	7.865\$688
Batatas...	"	15.820	608.480	1.588	59.732	1.044\$280	36.794\$912
Bebidas alcoolicas...	"	19.385	10.088	28.350	10.935	18.285\$750	6.748\$280
Biscuitos e massas alimenticias...	"	10.987	7.748	15.227	10.153	9.821\$415	6.254\$248
Borracha em obras...	"	3.895	4.524	19.909	31.253	12.841\$105	19.251\$418
Botões...	"	17.426	14.419	78.842	57.662	50.855\$090	35.512\$792
Calçado e outras obras de couro...	"	12.607	17.730	49.933	97.628	32.206\$785	60.138\$818
Chapéus para cabeça...	"	23.784	19.545	150.397	130.339	100.876\$65	80.288\$824
» de sol e chuva...	"	28.710	11.513	85.353	58.86	55.697\$885	36.255\$296
Chocolate e doces...	"	14.027	5.265	13.278	12.190	8.564\$310	7.509\$040
Chumbo, estanho, zinco e suas ligas...	"	46.429	42.100	69.964	47.371	45.127\$780	29.180\$36
Cimento...	"	57.806	64.423	4.847	21.429	3.123\$315	13.200\$264
Cobre e suas ligas...	"	52.063	23.655	181.314	89.894	116.947\$530	55.374\$704
Colla e gomma arabica...	"	16.792	8.787	24.221	17.219	15.622\$545	10.606\$904
Conservas de carne...	"	5.506	7.367	11.429	20.938	7.371\$705	12.891\$618
» fructas...	"	2.060	4.861	4.076	8.291	2.629\$020	5.107\$256
» peixes...	"	19.214	39.436	32.771	42.497	21.137\$295	26.178\$152
Escovas...	"	8.601	5.406	58.353	27.143	37.637\$637	15.488\$088
Especiarias...	"	6.653	2.758	9.359	3.859	6.033\$555	2.577\$144
Espelhos...	"	20.026	14.194	29.571	19.388	19.073\$295	11.943\$008
Farinhas e feculas...	"	7.135	9.455	7.827	7.919	5.143\$415	4.896\$584
Ferro e aço...	"	222.504	345.813	284.577	355.229	183.552\$165	218.821\$034
Ferragens...	"	149.367	163.350	156.437	147.791	100.901\$365	90.911\$356
Ferramentas...	"	77.412	34.493	122.968	67.413	79.314\$360	41.526\$408
Flores artificiaes...	"	1.149	2.450	4.964	4.075	3.201\$780	2.510\$270
Fructas...	"	29.560	57.275	29.772	56.662	19.202\$940	34.903\$792
Gesso bruto e em obras...	"	77.049	34.753	12.777	20.811	8.241\$15	12.838\$056
Graxa para calçado...	"	17.892	4.974	22.365	4.011	14.425\$425	2.477\$776
Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos...	"	1.707	4.022	22.496	34.288	14.509\$920	21.121\$108
Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios...	"	2.048	2.439	12.498	17.758	8.061\$210	10.978\$028
Instrumentos de musicos e suas pertencas...	"	32.375	29.248	105.855	102.605	68.270\$475	63.204\$680
Jogos e brinquedos...	"	13.906	10.433	62.305	43.917	40.186\$725	27.083\$672
Jóias...	"	953	1.157	213.934	88.821	137.987\$430	54.713\$736
Lã...	"	24.129	18.488	70.716	47.723	45.611\$32	29.397\$368
» em tecidos...	"	29.921	32.142	272.641	300.959	1.585\$345	185.390\$744
» obras...	"	8.250	10.107	43.28	39.285	27.920\$760	24.199\$560
Legumes secos e em conservas...	"	16.389	59.570	15.285	31.690	9.858\$825	19.521\$040
Leite em conserva...	"	314.319	281.273	272.421	247.455	175.711\$545	152.432\$896
Legumes e ventarolas...	"	2.089	1.128	11.811	9.376	7.618\$093	5.775\$616
Licores e xaropes...	"	119.657	67.357	184.810	91.852	119.202\$450	56.580\$832
Linho, juta e canhamo...	"	11.985	18.335	31.225	39.294	20.140\$125	24.207\$104
» em tecidos...	"	16.319	15.257	108.003	78.880	69.661\$935	48.590\$089
Louça e porcellana...	"	45.359	99.445	71.958	132.501	46.412\$910	81.620\$616
Machinas, apparehos e utensilios diversos...	"	495.736	409.705	957.090	849.210	617.323\$050	593.113\$360
Madeira pr. parada e em obras...	"	103.277	90.635	196.499	110.795	126.741\$855	68.249\$720
Manteiga...	"	468.585	337.562	931.607	678.780	600.886\$515	418.128\$180
Material typographico...	"	4.219	18.493	10.339	51.005	6.663\$65	31.419\$080
Obras de cutelaria...	"	8.270	9.253	22.650	31.672	14.609\$250	19.509\$952
» relojoaria...	"	1.895	1.977	39.157	32.577	25.256\$265	20.674\$32
» segeiro...	"	31.104	27.465	51.843	96.739	33.438\$735	59.591\$224
Ouro, prata e platina...	"	90	522	236.640	1.308.035	152.632\$800	804.517\$560
Papel, papelão e cartão...	"	385.274	575.363	369.617	350.482	233.402\$965	215.896\$912
» em obras impressas...	"	50.589	50.826	119.099	99.714	76.818\$855	61.423\$824
Pedras e ladrilhos...	"	249.075	211.321	107.510	43.795	69.343\$950	26.977\$720
Pelles e couros preparados...	"	49.232	44.674	350.854	279.065	226.300\$830	171.904\$040
Pentes...	"	9.959	7.829	78.541	56.718	50.658\$945	34.938\$288
Perfumarias...	"	67.677	48.073	440.769	566.481	284.257\$305	348.952\$296
Productos chimicos e pharmaceuticos...	"	700.049	639.871	1.034.262	1.353.432	687.093\$990	833.714\$112
Quadros e obras de arte...	"	191	11.650	1.200	47.340	774\$000	29.161\$440
Queijos...	"	4.371	12.940	7.278	19.172	4.694\$310	11.809\$952

GÊNEROS	DIREITOS	QUANTIDADE EXPORTADA		VALOR EM FRANCOS		VALOR EM REIS AO CAMBIO MÉDIO DE	
		Em kilos				0\$645 POR FRANCO	0\$616 POR FRANCO
		2º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	1º trimestre	2º trimestre	1º trimestre
Roupa feita de material não especi-	Direitos	2.704	2.668	13.688	17.258	8.828\$760	10.630\$928
ficado	"	135	35	1.300	535	838\$500	329\$560
Roupa feita de algodão e linho	"	174	101	3.020	3.200	1.947\$900	1.971\$200
Seda	"	3.457	5.485	85.169	58.438	54.934\$005	35.997\$808
" em tecidos	"	3.224	1.809	54.002	30.639	34.831\$290	18.873\$624
" obras	"	2.133	7.438	5.547	10.964	2.577\$815	6.753\$824
ment es, fructas e plantas	"	19.741	14.020	20.297	10.619	13.091\$565	6.541\$304
intas para escrever e impressão	"	90.954	66.039	48.484	49.755	31.272\$180	30.649\$080
" pintura	"	20.008	18.522	21.254	26.519	13.708\$830	16.315\$704
Velas	"	1.506	3.915	3.755	9.994	2.421\$975	6.156\$304
Vernizes	"	163.623	171.099	198.072	130.790	127.756\$440	80.786\$440
Vidros e crystaes	"	30.081	30.147	71.022	63.481	45.802\$190	39.114\$296
Vinhos espumosos	"	147.345	226.275	99.622	155.908	58.415\$190	93.019\$328
" não especificados	"	18.574	13.516	18.003	24.485	11.611\$935	15.082\$760
Varios artigos	"						
		5.145.005	5.638.249	9.528.225	10.193.875	6.145.705\$125	6.279.427\$000

N. 3—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Havre correspondente ao 1º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre o Brasil	25,11 a 25,34 1/2	25,11 a 25,20	25,11 1/2 a 25,16
" a Inglaterra	121 1/8 a 122	122 3/4 a 123 1/8	122 11/16 a 123 1/8
" a Allemanha	205 a 206 3/4	207 3/4 a 208 11/16	207 3/4 a 209 1/16
" a Hollanda	512 a 522	512 1/2 a 518 1/2	512 1/2 a 516 1/2
" Nova York	103 a 103 5/8	104 1/4 a 104 1/2	104 1/16 a 104 1/2
" a Austria	262 1/4 a 264 1/2	262 1/4 a 264 3/4	261 1/2 a 264 1/2
" a Russia	1/16 % a 5/16 % pda.	99 5/8 a 99 15/16	99 3/4 a 100 1/4
" a Italia	530 a 543	536 a 549	537 a 550
" Portugal			

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de França	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
" da Inglaterra	5 a 4 %	4 %	4 %
" a Allemanha	6 a 5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
" a Hollanda	5 1/2 a 5 %	5 %	5 %
" a Suissa	5 a 4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
" a Austria	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 a 5 %
" a Russia	7 %	7 %	7 %
" a Italia	5 %	5 %	5 %
" a Hespanha	4 1/2 %	5 1/2 a 4 1/2 %	4 1/2 %
" de Portugal	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro e Santos.....	25 a 110 e 10 %	25 a 110 e 10 %	25 a 110 e 10 %
Pernambuco e Bahia.....	25 a 165	25 a 165	25 a 165
Para.....	25 » 205	25 » 205	25 » 165
Manaus.....	25 » 200	25 » 200	25 » 200
Maranhão.....	25 » 205	25 » 205	25 » 205
Ceará.....	25 » 205	25 » 205	25 » 205
Parnahyba.....	27,50 a 125	(I) 27,50 a 125	(I) 27,50 a 125
Maceló e Cabedello.....	35 a 125	35 a 125	35 a 125
Parahyba do Norte.....	25 » 275	25 a 275	25 » 275
Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas..... (Via Rio Grande).....	37,50 a 427,50	37,50 » 427,50	37,50 a 427,50

(I) Liquido sobre as mercadorias que pagam ao metro cubico e porcentagem de 10 %, sobre as quo pagam o peso.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente:

Foi nomeado Rodolpho Barbosa para o lugar de collecter das rendas federaes em Serra Negra, Estado de S. Pau'o, sendo exonerado do mesmo cargo, a pedido, José Ferreira Guimarães;

Foi declarado sem effeito o titulo de 14 de fevereiro do corrente anno, pelo qual foi nomeado Aristides Barreto para o lugar de escriptura da collectoria das mesmas rendas em Cravinhos, naquelle Estado, visto não haver o mesmo tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mozes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Thomaz Carneiro da Cunha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1908

Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 126—Communico a V. Ex., para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente, em officio n. 366, de 1 do corrente mez, julgou, em sessão de 29 do mez proximo findo, idonea e sufficiente a fiança de 5:000\$, prestada pelo escripturario-pagador da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, no Estado do Maranhão, Joaquim Silverio da Costa, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização, n. 106, de 6 de maio anterior, rogo-vos providencias no sentido de serem impressos, nesse estabelecimento, novos titulos das apolices da divida publica ns. 80.871 a 80.873, emitidas em 1866; 159.731, emitida em 1869, e 282.322 e 282.323, emitidas em 1879, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juro annual de 5 %, pertencentes a Lino José Rodrigues.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 20—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 29 de abril ultimo, proferido sobre o objecto do officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, n. 48, de 22 de julho de 1904, peço-vos providencias para que os cofres federaes sejam indenizados do prejuizo resultante da perda, por occasião da descarga do vapor *Espirito Santo*, de dous cylindros contendo moedas de nickel, no valor de 7:200\$, remetidos pela Casa da Moeda aquella delegacia.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 94—Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que é da vossa competencia a concessão das férias solicitadas pelo chimico-auxiliar desse laboratorio Luiz Affonso de Faria, na petição transmittida com o officio n. 342, de 1 deste mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 108—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu D. Marie Leonie Fernandes, na petição transmittida com o vosso officio n. 63, de 14 de maio ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de uso particular da requerente.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 19—Devidamente rectificado, incluso vos devolvo o titulo de nomeação de Flor de Sant'Anna Ramos para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 69—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 116, de 9 de maio ultimo, recommendo-vos providencias para que na folha de pagamento do sargento, reformado, da força dos guardas da Alfandega desse Estado, Antonio Ribeiro de Mendonça, seja feita a carga da importancia de 119\$200, proveniente de direitos de nomeações que não foram pagos.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 129—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma de 3 deste mesmo mez, resolveu permitir que o pagador dessa delegacia Pedro Cabral Pereira Fagundes preste a sua fiança perante a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma de 10 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189—Declaro-vos, par a os devidos effeitos, que o sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 315, de 30 de outubro do anno passado, interposto por Wilson Sons & Co., limited, do acto pelo qual a Alfandega desse Estado, de accordo com a commissão da Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar, como verniz não especificado, da taxa de 1\$ por kilo, do art. 175 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 27.821, de julho do mesmo anno, como tinta preparada a oleo, da taxa de 100 réis, resolveu, por despacho de 23 do maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

N. 190—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, proferido sobre o processo de aposentadoria do ex-fiel de armazem da Alfandega desse Estado Francisco Placido Botelho, a que se refere o vosso officio n. 139 A, de 31 do julho do anno passado, recommendo-vos providencias para que seja apresentada pelo inactivo de quem se trata, prova de quanto pagou de sello de sua nomeação e de cada melhoria de vencimentos, a qual será remetida ao Thesouro por essa delegacia.

N. 191—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 139, de 20 de maio ultimo, em que João de Souza Leão pede isenção de direitos para material que pretende importar, com destino ao Engenho de Assucar Maranhão, de sua propriedade, no municipio de Ipojuca, nesse Estado, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que o requerente se dirija á Alfandega desse mesmo Estado.

N. 192—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 39, de 14 de fevereiro ultimo, interposto por Alves de Britto & Comp., do acto pelo qual a inspeccoria da Alfandega desse Estado mandou classificar, como de fantazia, do art. 473 da Tarifa vigente, o tecido de algodão, despachado pelos recorrentes pela nota de importação n. 50.142, de dezembro ultimo, e para o qual pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser o tecido em questão classificado no art. 472, de accordo com a opinião da inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 193—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do maio ultimo, proferido em

sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 183, de 4 de junho do anno passado, interposto por Ferreira Rodrigues & Comp., da decisão da inspeccia da alfandega, desse Estado, mandando, de conformidade com os pareceres da commissão de Tarifa e arbitral, classificar, como obras não classificadas de ferro batido galvanizado, da taxa de 600 réis por kilogramma, do art. 757 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas de importação ns. 1.185 e 1.186, de março daquelle anno, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 20%, como peças para edificação de casas.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 55—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, approvado o vosso acto arbitrando em um 1:000\$ a fiança do collector federal do municipio de de Picos, nesse Estado, João Baptista de Carvalho, do qual destes conta em officio n. 56, de 8 de maio proximo findo, assim vol-o communico para os devidos fins.

—Sr. inspector da Alfandega do Natal:

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal, nesse Estado, n. 15, de 26 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a designar um 2º escriptuario dessa alfandega, a vosso juizo, afim de auxiliar o expediente daquelle delegacia, conforme solicitou o respectivo delegado no mencionado officio.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 39—Communico-vos, para os fins convenientes, que Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Pará, em telegramma de 3 do corrente, resolveu, por despacho de 9 deste mez, permittir que Pedro Cabral Pereira Fagundes, recentemente nomeado pagador daquelle delegacia, preste a sua fiança perante essa repartição. Confirmo, assim, meu telegramma de 10 do corrente.

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, haver o mesmo Sr. Ministro, attendendo ao que solicitastes no officio n. 15, de maio ultimo, resolvido autorizar a inspeccia da Alfandega desse Estado, conforme a ordem desta Directoria, n. 38, de hoje, a designar um 2º escriptuario da mesma repartição, a seu juizo, para auxiliar o expediente dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 191—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de abril proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 1, de março anterior, dirigido á Directoria do Contencioso, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 383, de 8 do corrente, julgou boa a fiança, no valor de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Henrique Grossi, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 600\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector federal em Garibaldi, nesse Estado.

N. 194—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de maio proximo findo, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 12, de 14 de janeiro ultimo, interposto por Joaquim Domingos Pereira, negociante na cidade do Rio Grande, nesse Estado, da decisão da inspeccia da alfandega da mesma cidade, impondo-lhe a multa de

direitos no triplo, sobre o valor da mercadoria submettida a despacho pelo recorrente, na 2ª addição da nota de importação n. 3.673, de maio do anno passado.

N. 195—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 52, de 18 de fevereiro ultimo, em que pedis seja approvado o acto dessa delegacia, reduzindo de 12:500\$ para 7:000\$ o valor da fiança de escriptivo da Mesa de Rendas Federaes em Itaquí, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que presteis informações a respeito, de modo que fique o Thesouro habilitado a conhecer dos fundamentos que deram logar á redução de que se trata.

N. 193—Afim de attender ao que requisitou o Tribunal de Contas, em officio n. 357, de 27 de maio ultimo, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, presteis os seguintes esclarecimentos:

1º, si foram tomadas as contas do administrador da Mesa de Rendas de Alegrete, nesse Estado, Manoel Cavalheiro do Amaral, concernentes ao periodo de 10 de maio de 1897 a 31 de dezembro de 1899;

2º, si o mesmo se deu com relação ás contas dos exercicios seguintes até 14 de agosto de 1895;

3º, si, por qualquer circumstancia, ficou o responsavel com saldos em seu poder, devendo, no caso affirmativo, indicar o exercicio a que pertenceram taes saldos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 397—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 183, de 10 de março ultimo, interposto por E. Johnston & Co. Ltd., agentes do vapor allemão *Tucuman*, entrado no porto de Santos, em 25 de fevereiro do anno passado, do acto dessa delegacia mantendo o da inspeccia da alfandega daquelle cidade, que multou o commandante do referido vapor em direitos em dobro, pela falta, na respectiva descarga, de um volume que devia conter, segundo a factura consular junta ao alludido processo, 18.447 grammas de tecido de seda e algodão e 11.649 grammas de tecido de seda pura.

N. 398—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal, na petição transmittida com o vosso officio n. 383, de 30 de maio ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea III, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de elevação de agua potavel para a referida cidade.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de junho de 1903

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 252—Providenciaes para que, á Collectoria Federal em Rezende, seja remettida a quantia de 1:975\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 68, de 12 do corrente, sendo: 250 de 100 réis, 250 de 200 réis, 5.000 de 300 réis, 125 de 400 réis, 100 de 500 réis, 200 de 1\$, 25 de 2\$ e 10 de 5\$000.

N. 263—Tendo o delegado fiscal no Estado do Paraná communicado em officio n. 29, de 6 do corrente, haver solicitado dessa repartição estampilhas do imposto de consumo estrangeiro, da taxa de 20 réis, na

importancia de 4:000\$, convem que providencias no sentido de serem taes valores enviados, com a maxima urgencia.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Dia 15 de junho de 1903

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 29—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que Benedicto de Oliveira Freitas pede restituição do arrendamento de meio alqueire de terrenos, situados no logar denominado Areia Branca, nessa fazenda, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

Dia 16

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 30—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento em que DD. Maria Rosa Ferreira e Marianna Candida Ferreira pedem restituição da importancia dos fros do terreno situado á rua da Imperatriz, nessa fazenda, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1903

Julio Cesar Stockmeyer.—As certidões são passadas do que consta do livros e documentos, portanto nada ha que deferir ao pedido.

Dia 16

Dr. Manoel Augusto Teixeira.—Transfira-se.

D. Thereza Lade.—Idem.

Manoel José de Almeida e outros.—Idem.

D. Helona Charguett.—Habilite-se na forma da lei o signatario da petição a requerer em nome da peticionaria.

Luiz Angelo Regazzi.—Apresente o supplicante mais um specimen. Envie-se a amostra ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de informar si se trata de conserva.

Manoel Francisco da Silva.—Pague o imposto em cobrança.

Florencio Ottero.—Já se achando o peticionario attendido, archive-se.

Dr. Julio A. da Fontoura Guedes.—Pague a contribuição do penha de agua em cobrança á bocca do cofre.

D. Amélia Soares de Medeiros.—Selle o documento de fls. 5 e pague o imposto em cobrança.

Antonio de Souza Coelho.—Officie-se nos termos do parecer.

Léon José Cretton.—Pague a differença da contribuição de pennas de agua do mós arrecadada.

Joaquim Maria da Motta Netto.—Pague o imposto em cobrança.

Francisco Gonçalves Picota.—Satisfaga a exigencia.

Companhia America Fabril.—Annullem-se as dividas constantes das contra-fés juntas e officie-se á Directoria do Contencioso nos termos do parecer.

José Francisco da Silva.—Officie-se á Inspeccão Geral das Obras Publicas.

José de Souza Pinto.—Transfira-se.

João Sergio Goulart.—Idem.

Manoel José de Magalhães Machado.—Idem.

Accacio de Lima Castello Branco.—Idem.

Manoel José Gonçalves.—Idem.

Carlos Augusto Pizarro.—Idem.

André Gomes Lourenço.—Idem.

José Vicente Ribeiro.—Idem.

EXERCÍCIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfândegas da União durante o mez de

NÚMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAÍDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONSUMO
		OURO	OURO 2 %	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL				
1	Manãos	213:618	6:692	372:397	592:707	903		903	1:9:6	782:636	15:189	60:514
2	Belém	479:733	9:675	814:195	1.303:603	5:929	323	6:257	2:834	422:494	45:359	99:280
3	Maranhão	108:741	883	191:182	303:806	413		413	444		6:633	36:110
4	Parnahyba	25:308	24	42:724	63:056						1:662	5:326
5	Fortaleza	88:619	3:050	163:597	235:266	513		513	829		5:484	27:900
6	Natal	11:506	1:500	13:111	31:117	24	12	36			1:810	3:872
7	Parahyba	26:298	3:197	46:007	73:102		13	13	137		2:756	4:773
8	Recife	373:545	18:733	665:566	1.055:846	3:314	10	3:324	465		31:763	149:830
9	Maceió	80:741	4:915	147:029	232:715	1:015	13	1:028	1		1:929	13:206
10	Aracaju	15:013	524	22:602	28:209		42	42			721	8:883
11	Bahia	403:570		750:052	1.153:622	3:184	13	3:193	4:731		25:077	136:456
12	Victoria	9:932		17:221	27:123	120		120			3:687	4:893
13	Rio de Janeiro	1.989:296		3.759:278	5.743:574	21:108	12	21:120	11:109		28:243	474:634
14	Santos	1.214:359	29:326	2.187:678	3.431:363	6:840		6:840	5:696		39:974	313:151
15	Paranaguá	93:593	2:373	170:603	268:558	1:002	96	1:078			15:654	31:357
16	S. Francisco	17:536	122	30:313	47:961	193		193			1:190	1:597
17	Florianópolis	43:209	530	79:513	123:302	53	122	175	327		6:607	9:431
18	Rio Grande	90:949	3:177	172:803	263:926	1:436	119	1:555	426		23:558	77:221
19	Pelotas	37:458		65:764	103:222	40		40			10:125	45:425
20	Porto Alegre	240:722	2:480	436:441	679:623	19	209	228	1:003		35:814	81:021
21	Uruguayana	13:243	2:218	33:906	51:362	200		200	104		16:010	8:459
22	Sant'Anna do Livramento	6:207	781	9:963	16:956				12		1:459	6:484
23	Corumbá	39:763	624	66:835	107:227	147	53	200			9:242	15:025
	Somma	5.627:961	83:951	10.267:379	15.934:291	47:933	1:158	51:123	30:108	1.205:130	311:252	1.639:773
	Em igual período de 1907	6.714:429	78:533	12.191:419	18.987:411	51:692	1:122	52:724	49:953	2.914:372	591:243	1.920:471
	Diferença entre 1903 e 1907	-1.086:468	+ 10:418	-1.927:070	-3.003:120	- 1:637	+ 36	- 1:601	- 19:862	-1.709:242	- 243:991	- 290:693

Observações — Nos algarismos referentes à renda de exportação de 1907 foi incluída a quantia de 2.271:070\$, que figurou naquelle anno sob o título Pela lei de orçamento vigente, a taxa dos direitos de exportação do Territorio do Acre foi reduzida a 20 % sobre o valor official da borracha, e toda essa Alfândega do S. Francisco, creada pelo decreto n. 1771 de 7 de novembro de 1907, foi installada a 1 de janeiro do corrente anno, data em que começou

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 22 de maio de 1908. — O 3º escripturario, Luiz Antonio Alves de Carvalho. — Visto, na mesma

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de junho de 1908

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 285 — Prestando informações sobre o officio n. 8, de 8 de abril.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 41—Communicando que as Companhias de Seguros Amphitrite, Phenix Pernambucana, Indemnizadora e Iris, com sede no Estado de Pernambuco, recolheram a contribuição fixada para o corrente exercicio, affirm de ser escripturada, em conta da fiscalização, a somma de 9:600\$000.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta José Manoel Monteiro do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

O capitão-tenente Heraclito da Graça Aranha do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

O capitão de coverta Frederico Edel von Hoonholtz do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

O capitão de corveta Alfredo Cordovil Petit do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

O capitão-tenente Tancredo de Alcantara Gomes do cargo de auxiliar da secção de

meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

O 1º tenente Americo de Araujo Pimentel do cargo de auxiliar da secção de meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

O 1º tenente Mario da Gama e Silva do cargo de auxiliar da secção de meteorologia da Repartição da Carta Maritima.

O capitão-tenente Pedro Manot Sarraf do cargo de auxiliar da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

O capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza do cargo de adjunto da secção de pharões da Repartição da Carta Maritima.

O capitão-tenente José Garcia do O e Almeida do cargo de auxiliar da secção de pharões da Repartição da Carta Maritima.

O capitão de corveta Francisco Agostinho de Souza e Mello do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

DE 1908

Abril de 1908, comparada com a de igual período do anno de 1907, conforme os dados existentes nesta Directoria

EXTRAORDI- NARIA	DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECADAÇÃO EM IGUAL PERÍODO DE 1907			DIFERENÇA ENTRE A ARRE- CADACÃO DE 1908 E 1907	NÚMERO DE ORDEM
		OBRAS DO PORTO	FUNDO DE GARANTIA		FUNDO DE RESGATE				EM OURO	EM PAPEL	TOTAL		
			Ouro	Papel									
\$	50:968\$	\$	29:731\$	\$	2:573\$	250:914\$	1.286:473\$	1.537:417\$	414:607\$	1.851:394\$	2.296:001\$	- 758:534\$	1
223	13:435\$	88:108\$	62:081\$	\$	2:502\$	645:531\$	1.401:650\$	2.047:181\$	874:127\$	3.293:158\$	4.167:285\$	- 2.120:104\$	2
303	2:335\$	\$	14:325\$	\$	628\$	124:395\$	240:367\$	364:762\$	100:567\$	208:468\$	379:035\$	+ 55:727\$	3
923	411\$	\$	3:354\$	\$	75\$	28:686\$	50:20\$	78:976\$	24:973\$	42:975\$	67:943\$	+ 11:028\$	4
\$	1:614\$	\$	11:001\$	\$	541\$	101:118\$	190:998\$	304:116\$	147:214\$	280:752\$	407:966\$	- 103:850\$	5
\$	93\$	\$	1:411\$	\$	32\$	14:441\$	23:935\$	38:406\$	12:753\$	27:857\$	40:640\$	- 2:234\$	6
\$	3:40\$	\$	3:655\$	\$	167\$	33:150\$	57:975\$	91:125\$	37:415\$	74:816\$	112:231\$	- 21:108\$	7
614	10:941\$	61:300\$	51:708\$	\$	1:642\$	506:602\$	883:123\$	1.390:730\$	504:010\$	923:530\$	1.427:510\$	- 57:810\$	8
283	1:753\$	\$	11:235\$	\$	251\$	97:996\$	169:215\$	267:211\$	78:493\$	133:798\$	212:291\$	+ 54:920\$	9
\$	57\$	\$	1:905\$	\$	\$	17:512\$	32:310\$	49:822\$	7:058\$	20:575\$	33:933\$	+ 15:880\$	10
\$	11:426\$	77:505\$	51:590\$	\$	3:231\$	533:853\$	981:003\$	1.499:866\$	503:143\$	1.655:598\$	2.168:741\$	- 608:875\$	11
\$	592\$	\$	1:390\$	\$	191\$	11:412\$	26:584\$	37:993\$	5:828\$	14:653\$	20:781\$	+ 17:215\$	12
2:478\$	86:440\$	375:592\$	283:555\$	\$	11:686\$	2.672:551\$	4.373:880\$	7.046:431\$	3.291:021\$	5.400:370\$	8.694:966\$	- 1.043:533\$	13
1:025\$	95:465\$	\$	175:673\$	\$	6:233\$	1.423:198\$	2.649:227\$	4.075:425\$	1.547:078\$	2.984:029\$	4.531:107\$	- 455:082\$	14
328\$	11:559\$	\$	13:034\$	\$	1:555\$	110:004\$	231:449\$	341:453\$	90:857\$	215:311\$	306:168\$	+ 35:285\$	15
223	7:554\$	\$	6:047\$	\$	237\$	20:217\$	40:913\$	61:160\$	-	-	-	+ 61:160\$	16
923	1:937\$	\$	2:403\$	\$	872\$	50:366\$	98:961\$	149:327\$	72:721\$	135:231\$	214:952\$	- 65:023\$	17
5:811	8:773\$	30:338\$	13:079\$	\$	14:251\$	138:979\$	302:959\$	441:933\$	303:831\$	700:165\$	1.007:046\$	- 565:111\$	18
143	52:501\$	5:799\$	5:269\$	\$	674\$	48:536\$	174:723\$	223:292\$	-	-	-	+ 223:292\$	19
\$	4:747\$	36:464\$	33:520\$	\$	3:820\$	313:135\$	563:131\$	876:316\$	361:731\$	631:592\$	996:323\$	- 119:977\$	20
2:032\$	7:524\$	7:570\$	2:655\$	\$	3:23\$	30:881\$	68:377\$	90:258\$	133:271\$	117:314\$	153:572\$	- 54:314\$	21
682\$	167\$	1:404\$	327\$	\$	35\$	8:719\$	18:787\$	27:506\$	10:925\$	23:159\$	34:084\$	- 6:578\$	22
4:650\$	3:660\$	\$	5:333\$	\$	190\$	45:927\$	92:725\$	145:652\$	74:931\$	134:065\$	209:003\$	- 63:354\$	23
17.607\$	377:547\$	614:080\$	788:311\$	\$	52:119\$	7.239:263\$	13.235:128\$	21.174:392\$	8.542:680\$	18.868:927\$	27.411:617\$	- 6.237:221\$	
22.572\$	1.102:292\$	738:485\$	959:641\$	\$	62:441\$	8.542:680\$	13.868:927\$	27.411:617\$	-	-	-	-	
4:905\$	724:745\$	54:405\$	171:330\$	\$	10:322\$	1.303:122\$	4.932:792\$	6.237:121\$	-	-	-	-	

Fundo de Garantia, papel, que deixou de existir no corrente exercício.
arrecadação figura no corrente exercício sob o título «Exportação».
a respectiva arrecadação.

data—Francisco dos Santos Marques, servindo de sub-director.

O capitão de corveta José Martins do cargo de adjunto da secção de hydrographia da Repartição da Carta Marítima.

O capitão de corveta Nicoláo Possolo do cargo de adjunto da secção de pharóes da Repartição da Carta Marítima.

O capitão de corveta Arthur Deocleciano de Oliveira do lugar de adjunto da secção de pharóes da Repartição da Carta Marítima.

O capitão-tenente Julio Cesar de Noronha Santos do lugar de adjunto da secção de meteorologia da Repartição da Carta Marítima.

O capitão-tenente Carlos Pereira Guimarães do lugar de adjunto da secção de meteorologia da Repartição da Carta Marítima.

Foram nomeados:
Os capitães de corveta:
Francisco Agostinho de Souza e Mello para exercer o cargo de chefe de secção da

Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação;

José Martini para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação;

Nicoláo Possolo para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria de Pharóes da Superintendencia de Navegação;

Arthur Deocleciano de Oliveira para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria de Pharóes da Superintendencia de Navegação;

Os capitães-tenentes:

Julio Cesar de Noronha Santos para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação;

Carlos Pereira Guimarães para exercer o cargo de chefe de secção da Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação.

Foi concedida ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Luiz Lacerda licença para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da ração.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.694 — Solicito-vos expedição de ordem telegraphica á Alfandega do Estado do Maranhão no sentido de serem despachados, livres de direitos, as boias e o material destinados ao balisamento do porto da Tutoya, naquellê Estado, e procedentes de Nova York.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco:
N. 2.695 — Declaro-vos que o officio dessa repartição, n. 7, de 17 de março ultimo,

cuja devolução solicitastes, foi enviado com a respectiva demonstração ao Ministerio da Fazenda, acompanhado do aviso n. 1.221, de 28 daquelle mez.

Fica assim resolvido o assumpto do vosso officio n. 14, de 31 de maio proximo findo.

— Sr. inspector de Marinha :

N. 2.671 — Tendo resolvido encarregar o capitão de corveta José Manoel Monteiro da instalação da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro, na ilha da Marambaia, assim vos declaro para os fins convenientes.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de junho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo a distribuição, a Delegacia Fiscal no Ceará, do credito de 5.000\$, á conta do § 15 — Vanagens de forragens e ferragens — (aviso n. 374).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com o seu parecer, papeis em que o capitão Manoel Joaquim Machado pede que se lhe torne extensiva a resolução de 27 de maio do anno findo, tomada sobre consulta do mesmo tribunal, de 22 de abril anterior.

— Ao presidente do conselho de compras da Intendencia Geral da Guerra, approvando a acta da sessão realizada em 5 do mez findo, para aquisição de artigos destinados ao preparo de fardamento, devendo corrigirem-se, em additamento á referida acta, os equívocos de que trata a informação que se envia por cópia da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, celebrar-se o contracto com relação aos artigos aceitos e abrir-se nova concurrencia, com outros que se tornarem precisos, para a aquisição de brinçao e linho singelo.

— Ao director geral de saúde:

Approvando o contracto celebrado com Costa & Pereira, Villas-Boas & Comp. e outros, pelo conselho de compras do depósito do material do exercito, para a aquisição de artigos de expediente e adventícios;

Declarando que os 12 animaes desnecessarios ao serviço do Sanatorio Militar em Lavrinhas deverão ser remmettidos para a fazenda de Gericeio.

— Ao director-commandante do Collegio Militar:

Autorizando a passar titulo de agrimensor ao capitão de infantaria Candido José Pamplona;

Mandando trancar a matricula do alumno Gasão de Moraes Fontoura, conforme pediu o capitão de corveta Alberto Fontoura Freire de Andrade.

— Ao chefe do estado-maior do exercito, approvando a proposta que faz o director da Escola de Artilharia e Engenharia, do 1º sargento do 38º batalhão de infantaria Manoel Francisco da Silva, para servir como sargenteante da companhia de alumnos, e declarando que é elle transferido para a dita escola.

Concedendo licença ao 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria Leonidas Octavio da Cunha Pinheiro e ao cabo de esquadra reformado Manoel Ignacio Cabreira Mendes para residirem neste na cidade de Bagé e aquelle na de S. Luiz de Cáceres.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 2º tenente Octaviano de Brito o que a seu respeito consta do attestado que se remette, relativo ao tempo em que serviu a bordo do cruzador *Nitheroy*;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o musico reformado Antonio Pinto de Carvalho,

Transferindo os 1ºs tenentes Aphrodisio Borba do 1º batalhão de artilharia para o 6º regimento da dita arma, e Antonio Lins do 2º batalhão de engenharia para aquelle corpo; e o 2º tenente Alfredo Lucio Ferreira do 13º batalhão de infantaria para o 23º.

Dia 6

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 13:394\$124, sendo: a A. Placido Marques 79\$100, a Antonio dos Santos Azevedo 95\$380, a Augusto Guimarães Castro 89\$130, a F. de Almeida & Comp. 4:38\$450, a Maria José de Medeiros 486\$564, a Pacheco Moreira & Comp. 648\$ e a Veiga, Barauna & Comp. 7:607\$500 (aviso n. 375);

De 14:931\$530, sendo: á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico 665\$, a F. P. Passos & Filho 563\$940, a Farinha, Carvalho & Comp. 4:734\$500, a Francisco Ignacio Pereira 431\$060, a Laport, Irmão & Comp. 381\$080, a Mendes & Comp. 5:870\$650, a Moreno Borlido & Comp. 1:729\$, a Moreira Barbosa 397\$350 e a Narciso Costa & Comp. 169\$050 (aviso n. 376);

De 9:385\$800, sendo: a Costa & Pereira 381\$580, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 6:600\$932, a Francisco Alves & Comp. 72\$200, a Gonçalves Castro & Comp. 960\$, a Luiz Macedo 353\$185, a Portella, Carneiro & Comp. 212\$530, a Pereira, Lopes & Comp. 29\$430 e a Silva & Granado 325\$893 (aviso n. 377);

De 16:768\$180, sendo: a Costa & Pereira 164\$900, a Eugenio George & Comp. 350\$, a Francisco Ignacio Pereira 2:768\$240, a Laport, Irmão & Comp. 573\$800, a Moreira Barbosa 693\$580, a Ottoni & Silva 5:615\$660, a Oscar Taves & Comp. 1:950\$, a Pacheco, Moreira & Comp. 4:185\$ e a Villas Boas & Comp. 461\$ (aviso n. 379).

— Ao intendente geral da Guerra:

Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro:

Capital Federal, fortalezas e Asylo dos Invalidos da Patria

Etapá, 1\$176; etapa para excluidos, 882 réis; extraordinarios, 836 réis; forragem, 1\$603; ferragem para cavallo 67 réis e dita para muar 55 réis.

Campinho, Deodoro, Realengo e Curato de Santa Cruz

Etapá, 1\$277; extraordinarios, 909 réis; forragem, 1\$844; ferragem para cavallo, 83 réis e dita para muar 65 réis.

Mandando:

Providenciar para que passe a ficar á disposição do Ministerio da Marinha a ilha do Boqueirão, continuando, porém, a cargo da Guerra, até ulterior deliberação, os paioes nella existentes. — Fizeram-se as devidas communicações;

Receber e incluir em carga os carros de munição, a padaria ambulante e a canga'ha para ferramenta de sapadores, de que trata o termo de exame que se envia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Approvando a proposta que faz o commandante da Escola de Artilharia e Engenharia do major do corpo de engenheiros Affonso Barrouin para encarregado do parque aerostático a cargo da dita escola.

Mandando extinguir os quarteis-generaes das divisões no 6º districto militar.

Permittendo ao 1º tenente medico do 5º classe Dr. Manoel Pereira de Mesquita Junior assignar-se de ora em diante Manoel Petrarcha de Mesquita, conforme pediu.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Edmundo Heronides da Silva

do 23º batalhão para a 33º, Ricardo Gouart do 33º para o 23º e Francisco de Arruda Camara do 30º para o 37º.

Dia 8

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 2:348/970, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 92\$050, a Borlido Maia & Comp. 6\$600, a Carvalho Costa & Comp. 278\$800, a F. Costa & Comp. 219\$100, a Gonçalves Castro, & Comp. 49\$600, a Laport, Irmão & Comp. 738\$020, a Placido Teixeira & Comp. 108\$600, a Ribeiro Costa 12\$ e a Rodrigo Vianna 403\$200 (aviso n. 390).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas remetendo, em additamento ao aviso n. 63, de 29 do mez findo, o telegramma do chefe da comissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso, propondo para servir como 4º ajudante, em substituição do 2º tenente Renato Barbosa Rodrigues Pereira, o 1º tenente Manoel Theophilo da Costa Pinheiro e auxiliares o 1º tenente Luiz Carlos Franco Ferreira e o 2º tenente Emanuel Silvestre do Amarante

— Ao presidente do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do seu officio de 4 do mez findo, em que communica haver o dito Tribunal mandado escripturar no exercicio actual o saldo do credito aberto por decreto n. 6.655, de 21 de outubro de 1907, na importancia de 2.113:071\$591, e sciencificando que no referido saldo não estão contempladas as quantias que se indicam, no total de 29:069\$410, e pedindo providencias de modo a ser registrada como credito, no corrente exercicio, a importancia de réis 2.142:140\$001.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Classificando no 1º batalhão de infantaria o 1º tenente Trajano Ferraz Moreira.

Mandando:

Declarar ao commandante do 4º districto militar que o contingente de força federal, destinado na capital do Estado de S. Paulo, fica autorizado a alistar, na forma do disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 6.017, de 8 do mez findo, voluntarios de manobras, ministrando a instrução militar aos que a quizerem receber;

Excluir das companhias de reformados a que pertencem as praças reformadas do exercito, constantes da relação annexa ao officio de 15 do mez findo, do commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, as quaes não comparecem desde muitos annos para receber seus vencimentos; considerando-se, porém, esta providencia com caracter provisorio, uma vez que algumas dellas podem ainda apresentar-se para haver taes vencimentos, e recolhendo-se á repartição competente o soldo das que estão em taes condições;

Vir á Capital Federal o coronel commandante do 33º batalhão de infantaria Vicente Osorio de Paiva.

Nomeando auxiliar da comissão da carta geral da Republica o 2º tenente João Alcides Cunha, que ahí está praticando.

Permittendo ao capitão do 4º regimento de artilharia Juvenal de Mattos Freire vir á Capital Federal.

Transferindo para o 20º batalhão de infantaria o 1º tenente do 1º Miguel Ferreira Lima.

Ministerio da Guerra.—N. 869—Rio de Janeiro, 8 de junho de 1903.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para serem recebidas nos quarteis-generaes dos commandos dos districtos militares, as declarações escriptas dos 1ºs e 2ºs tenentes, legalmente habilitados, de acci-

tarem ou não a transferencia para a arma de engenharia, cumprindo-vos levar esta resolução por telegramma, aos commandos dos ditos districtos, afim de que a communiquem ás guarnições.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra — N. 870 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — Declaro-vos que, sendo o fardamento fornecido pelo Estado ás praças de pret destinado apenas a dar-lhes o meio de se apresentarem devidamente uniformizadas e não um supplemento de vantagens, deverá ser sustada desde já a distribuição das pagas de fardamento que não foi feita na época do respectivo vencimento, salvo o caso, convenientemente justificado, de absoluta necessidade para o serviço, evitando-se sempre as duplicatas.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo cópia do decreto de 4 do corrente que concede a Justino Teixeira da Silva aposentadoria no lugar de mestre da officina de machinistas e serralheiros do Arsenal de Guerra de Matto Grosso; bem assim os papéis que motivaram essa aposentadoria (aviso n. 382).

— Solicitando pagamento, no Thesouro Federal, de 37\$40 ao 1º sargento do 9º regimento de cavallaria Manoel dos Santos Ribeiro Mayo (aviso n. 381).

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 29 de maio findo, promovendo e graduando diversos officiaes.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á Escola de Applicação de Infantaria e Cavallaria os artigos constantes do telegramma, que se envia, do commandante da mesma escola.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Approvando a proposta que fez o director geral de engenharia do capitão Maximiano José Martins para se encarregar das obras do quartel da Fortaleza, no Ceará, projectando as modificações indispensaveis ao referido edificio;

Permittindo ao 2º tenente Arthur Silvio Portella ir á Europa, nos termos do disposto no art. 17, letra f, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Ministerio da Guerra — N. 873 — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — Tendo o cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria Apollinario José de Oliveira pedido, no requerimento que o commandante do 4º districto militar submetten á vossa consideração em officio n. 933, de 1 do corrente, novo engajamento por tres annos, e constando das informações prestadas que conta a referida praça 38 annos de idade, superior ao limite marcado no art. 73 do regulamento approved por decreto n. 6.917, de 8 de maio ultimo, declaro ao mesmo commandante, para os fins convenientes, que a disposição do citado artigo referente a esse limite não se applica ás praças alistadas antes da promulgação da lei n. 1.850, de 4 de janeiro anterior, e que se engajarem sem interromper o tempo de serviço no exercito activo.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Paraná o credito de 218:607\$800, á conta do § 15—Material, ns. 17 e 27 do actual orçamento (aviso n. 383);

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 61:466\$120, sendo á Companhia de São Christovão, 84\$; á Christovão de Andrade, 2:373\$; á Farinha Carvalho & Comp., 3:588\$500; á Francisco Leal & Comp., 81\$; á Gregorio Tavares da Silva Leão, 13:473\$350; á Lopes & Sobrinho, 2:63\$500; á Mendes & Comp., 37:633\$570; á Ottoni & Silva, 687\$400 e á Virgilio Machado, 900\$ (aviso n. 381);

De 14:929\$210, sendo: á Azevedo Alves & Mattos, 3:552\$; á Costa & Pereira, 48\$; á F. Briguier & Comp., 457\$500; á Francisco Leal & Comp., 5:400\$; á F. Rodrigues Lirio, 100\$; á Herm. Stoltz & Comp., 71\$310; á G. Haentjens Perin & Comp., 3:923\$700; á J. Rainho & Comp., 36\$ e á Matheus de Souza, 957\$ (aviso n. 385);

De 47\$226 ao ex-soldado Boaventura Camillo dos Santos (aviso n. 385).

— Ao Intendente Geral da Guerra, mandando fornecer á Sociedade n. 3 da Confederação do Tiro Brasileiro (Tiro Nacional de S. Paulo), de accordo com o regulamento approved por decreto n. 6.464, de 29 de abril de 1907, e a titulo de empréstimo, seis fuzis e quatro clavinas Mauser, e doisapparelhos de limpeza do systema Paes Leme.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Concedendo licença ao 2º tenente Luiz Antonio Colonia, para vir á Capital Federal buscar sua familia;

Mandando recolher ao Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra do mesmo asylo José Joaquim dos Santos, que se acha residindo em Nieuthoroy.

Ministerio da Guerra — N. 876 — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1908.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exército — Declaro-vos que são adoptadas as instrucções que a este acompanham, para as linhas de tiro, organizadas em vista do estabelecido na lei n. 1.860, de 4 de janeiro e no regulamento approved por decreto numero 6.917, de 8 de maio ultimos, devendo ser publicadas em ordem do dia dessa repartição.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

INSTRUÇÕES PARA AS LINHAS DE TIRO

Art. 1.º As linhas de tiro já estabelecidas ou a estabelecer para os effeitos da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1903, e regulamento de 8 de maio seguinte, teem por fim a instrucção do tiro de guerra, aos homens pertencentes ao exercito activo, aos reservistas da 1ª linha, aos alumnos dos collegios, escolas e academias onde seja obrigatoria a instrucção militar, e aos socios das sociedades de tiro incorporadas á Confederação do Tiro Brasileiro.

Art. 2.º As praças em serviço activo frequentarão as linhas de tiro do Governo em dias designados pelos commandantes das unidades a que pertencerem e sob o commando de seus officiaes e inferiores; os alumnos das escolas em dias tambem designados, de accordo com o programma de ensino respectivo e sob a direcção do instructor; e os reservistas, em grupos ou isolados, nos domingos, dias feriados e ainda em outros dias previamente designados pelo encarregado da linha de tiro, de modo que cada reservista faça uma sessão de tiro por mez.

Art. 3.º As forças do exercito activo e os alumnos das escolas levarão para os exercicios de tiro ao alvo a necessaria munição; o encarregado da linha fornecerá aos reservistas e socios das sociedades de 3ª categoria da confederação a munição precisa na razão de 10 tiros para cada atirador.

Art. 4.º Nas localidades em que o encarregado da linha for instructor militar de instituto de ensino onde seja obrigatoria a instrucção militar, a munição destinada aos exercicios dos alumnos será fornecida directamente pelo deposito da linha de tiro.

Art. 5.º As linhas de tiro das sociedades incorporadas serão franqueadas em dias uteis, previamente combinados, ás forças do exercito, aos alumnos dos institutos de ensino onde haja obrigatoriedade e aos reservistas de 1ª linha.

Art. 6.º A munição para as praças e alumnos acima referidos será trazida pelos proprios atiradores; para os reservistas ella será fornecida pela sociedade que previamente a receberá do deposito situado na região de inspecção, á razão de 10 cartuchos para cada reservista, por sessão mensal.

Art. 7.º Nas localidades em que não estejam forças federaes, o Governo poderá entregar ás sociedades de 3ª categoria a linha que ali for construida, sob condição de restituição quando o mesmo Governo assim entender.

Essas sociedades não poderão, porém, passar ás 1ª e 2ª categorias sem que indemnisem a Fazenda Nacional de metade das despesas realizadas com a construcção da linha.

Art. 8.º As unidades do exercito não terão mais linhas de tiro de uso privativo, salvo as linhas para tiro reduzido ou tiro de guerra á distancia reduzida, construidas no interior dos quartéis.

Material das Linhas

Art. 9.º Haverá em cada linha de tiro, que não possuir installação completa, o seguinte material:

- a) alvos de zonas quadrados de dous metros de lado;
- b) idem rectangulares de 1m x 2m;
- c) idem silhuetas, ou figurativos de homem em pé, ajoelhado, deitado e a cavallo;
- d) alvos moveis para exercicios de pontaria;
- e) duas mesas de pontaria com accessorios;
- f) dous escaletos;
- g) duas mesas pequenas, com tamboretos para o tiro sentado;
- h) tres bandeiras para signaes;
- i) uma cadeia metrica;
- m) uma regua de dous metros de comprimento, graduada em centimetros;
- n) um nivel de pedreiro;
- o) seis rectangulos de lona impermeavel de 2m x 1m,50 para resguardo dos atiradores no tiro ajoelhado e deitado;
- p) duas borboletas rectificadoras;
- q) dous indicadores de impacto;
- r) panellas de ferro, forçareiro, colla, tintas, pinceis, papel, aniagem, madeira e a ferramenta do carpinteiro necessaria para confecção e concerto dos alvos.

Pessoal

Art. 10. Cada linha de tiro estará a cargo de um official nomeado pelo Ministro da Guerra, sob proposta do inspector permanente da região.

Art. 11. O official encarregado da linha de tiro será ao mesmo tempo instructor e cumpre-lhe:

I. Dar a instrucção pratica do tiro aos reservistas do exercito e aos socios das sociedades confederadas de 3ª categoria, actualizando o consumo das munições.

II. Requisitar da autoridade competente o armamento e munições necessarias para

os exercicios dos atiradores, aos quacs não sejam directamente fornecidos.

III. Fazer o registro e os mappas do tiro de accordo com os modelos em vigor.

IV. Ser responsavel pelo material de instrucção confiado á sua guarda e pela conservação e o nivel da linha.

Art. 12. O instructor terá para auxiliares um ajudante, ex-inferior do exercito activo, e tantos guardas, ex-praças do exercito activo, quantos forem necessarios á conservação da linha.

Art. 13. Quando o encarregado da linha de tiro for tambem instructor de algum instituto de ensino onde seja obrigatoria a instrucção militar, a escripturação do gasto de munição dos alumnos será feita separadamente da despendida pelos reservistas e socios das sociedades confederadas de 3ª categoria.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—
Fermes R. da Fonseca.

Dia 12

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 6:000\$, á conta do § 15, n. 33 (aviso n. 338).

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 377\$200 ao *Jornal do Commercio* (aviso n. 337);

De 2:515\$810 a Azevedo Alves & Mattos (aviso n. 389);

De 21\$450 ao ex-2º sargento Carlos Nolasco de Carvalho (aviso n. 390);

De 200\$ a Bastos Dias (aviso n. 391);

De 1:940\$ a Ribeiro dos Santos & Comp. (aviso n. 392);

Do 1:500\$ a F. Rodrigues Lirio (aviso n. 393);

De 2:886\$923 a Paulo Zsigmondy (aviso n. 395);

De 13:014\$500 a Pacheco, Moreira & Comp. (aviso n. 396).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, pedindo que seja autorizada a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a attender as requisições que fizer o capitão-medico de 4ª classe Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, encarregado do Sanatorio Militar em Campos do Jordão, de passagens gratuitas e com o abatimento de 75 %, necessarias, entre Central e Lorena, ao pessoal em serviço no mesmo sanatorio e de transporte para material a este destinado.

— Ao director geral de saude, declarando que, em vista das ponderações que faz o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, fica sem effeito o aviso n. 78, de 21 de maio findo, não approvando a concorrência aberta para a aquisição no corrente anno de medicamentos, drogas, etc., os quacs seriam adquiridos na Europa; e que a tal respeito se deverá proceder de accordo com o exposto na informação, que se envia por cópia, n. 925, de 12 daquelle mez da Contabilidade da Guerra; sendo que ora se expede aviso á referida contabilidade, scientificando-lhe que a aquisição de que se trata será feita no exercicio futuro directamente nas fabricas.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando o contracto celebrado com diversos negociantes para aquisição, no semestre actual, de artigos do grupo—Tintas, drogas, brochas e vernizes.

Declarando:

Que, em aviso n. 40, de 20 de maio ultimo, se pediram providencias ao Ministerio da Marinha sobre o fornecimento de carvão para o serviço das lanchas, arsenaes, fabricas, fortalezas e outros estabelecimentos sob a jurisdição do Ministerio da Guerra, e

que em 2º do dito mez foram dadas as providencias solicitadas, fazendo-se esse fornecimento pelo Depósito Naval e devendo o artigo em questão ser recebido na ilha das Cobras, mediante pedido manuscrito;

Que, dos proprios nacionaes mandados entregar ao Ministerio da Fazenda, por aviso de 14 do mez findo, deverá ser exceptuado o palacio do Curato de Santa Cruz, visto ser ainda necessario ao Ministerio da Guerra.

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Classificando os 2ºs tenentes Horacio Heraclito Campello de Souza, no 5º regimento de artilharia e Francisco das Chagas Pinto Monteiro, no 5º batalhão de infantaria.

Concedendo licença ao musico de 2ª classe Firmo Eugenio de Santiago para transferir sua residencia do Estado das Alagoas para o de Sergipe, conforme reliu.

Dispensando o 2º tenente João da Cruz Zany do serviço em que se acha na commissão da estrada estrategica para a Colonia do Iguaçu.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 1º tenente Alfredo Malaa de Angrogne, as alterações passadas pela Escola de Estado-Maior, constantes dos papeis que se remetem;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria, o soldado do 20º batalhão de infantaria Archimedes Lopes, em tratamento no Hospicio Nacional de Alienados.

Permittindo ao coronel Pedro de Alcantara Fonseca e ao capitão Philadelpho Leonardo Ferreira Lima, viarem á Capital Federal.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de junho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre a restituição da quantia de 100:000\$ a C. H. Walker & Comp., limited, deposito feito no Thesouro Federal como caução da proposta que apresentaram na concorrência para as obras do porto do Recife (aviso n. 2.231).

Sobre a entrega de 25:000\$ ao Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, para a organização e custeio no corrente anno do serviço genealogico de animaes de raça (herd-book e stud-book) (aviso n. 2.234).

Sobre os pagamentos:

De 281\$716, folha de substituições de alguns funcionarios da Directoria Geral de Estatistica, em maio ultimo (aviso n. 2.233);

De 7:454\$290, folha do pessoal empregado em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspectoria Geral de Obras Publicas, em maio ultimo (aviso n. 2.235);

De 1:379\$500 idem, idem, idem, no serviço de limpeza do edificio da mesma inspecção em maio ultimo (aviso n. 2.236);

De 2:699\$000 idem, idem, idem, nos serviços de fiscalização, reparação e aferição de hydrometros, em maio ultimo (aviso n. 2.237);

De 2:480\$000 idem, idem, idem, no Depósito Central, em maio ultimo (aviso n. 2.238);

De 4:337\$000 idem, idem, idem, nos serviços de conservação das florestas, em maio ultimo (aviso n. 2.239);

De 3:170\$500 idem, idem, idem, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios, em maio ultimo (aviso n. 2.240);

De 46:787\$550 idem, idem, idem, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua, em maio ultimo (aviso n. 2.241);

De 863\$200 idem, idem, idem, em trabalhos fora das horas regimentaes, em maio ultimo (aviso n. 2.242);

De 1:340\$000 idem, idem, idem, em visitas domiciliaries, em maio ultimo (aviso n. 2.243);

De 6:836\$950, idem idem idem em serviços concernentes á revisão da rede, novas canalizações, etc., em maio ultimo (aviso n. 2.244);

De 3:284\$, idem idem idem no serviço de vigilancia de mananciaes, em maio ultimo (aviso n. 2.245);

De 6:205\$156, idem idem idem na conservação dos encanamentos conductores, em maio ultimo (aviso n. 2.246);

De 1:542\$350, idem idem idem nos serviços de desobstrução de rios e outras obras em maio ultimo (aviso n. 2.247);

De 11:747:875, idem idem idem na via permanente da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, em maio ultimo (aviso n. 2.248);

De 7:905\$375, idem idem idem na locomoção da mesma estrada, em maio ultimo (aviso n. 2.249);

De 6:843\$663, idem idem idem no trafega da mesma estrada, em maio ultimo (aviso n. 2.250);

De 1:426\$, idem idem idem nos trabalhos da Hospedaria da Ilha das Flores, em maio ultimo (aviso n. 2.251);

De \$ 12.750,00 ou 42:011\$250 ao cambio de 3\$295 por dollar. a Guinle & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 2.252).

Dia 15

Providenciou-se:

Sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Ceará da quantia de 74:534\$720, ouro, á disposição do engenheiro chefe da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro da Baturité (aviso n. 2.253);

Para que no Thesouro Federal seja posta á disposição do director tecnico da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro a quantia de 1.400:000\$ para occorrer no 3º trimestre do corrente anno ás despesas de que trata o art. 7º do decreto n. 4.660, de 18 de setembro de 1903 (aviso n. 2.254).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de junho de 1903

Enviou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores cópia do officio em que a directoria do Jardim Botânico pede ser restabelecido naquelle jardim o destacamento policial, e officiou-se á mesma directoria dando-se sciencia das providencias tomadas a respeito.

—Communicou-se á Inspecção Geral de Navegação ter sido approvada a tabella dos objectos destinados ao serviço nautico e ao uso dos passageiros nos paquetes do Lloyd Brasileiro.

—Pediram-se á mesma inspectorias novas informações concernentes ás irregularidades no serviço do Lloyd Brasileiro a que allude em seu relatorio o engenheiro chefe do districto telegraphico em Matto Grosso.

—Remetteram-se:

Ao chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil as contas apresentadas pela Estrada de Ferro do Paraná, attinentes ás despesas effectuadas por aquelle serviço em 1907.

A' Sociedade Nacional da Agricultura, para informar:

Os pedidos do fornecimento de plantas feitos por Lysanias de C. Leite & Amadeu Silva;

Uma petição em que D. Amelia de Freitas Compos da Paz offerece ao Governo o *Manual Pratico do Viticultor Brasileiro*, do Dr. Campos da Paz, pelo preço de 5\$ o exemplar.

Ao fiscal das obras da barra e porto do Rio Grande do Sul, para informar, um officio da Inspectoria Geral de Navegação, concernente á barra do Rio Grande.

—Enviaram-se á Sociedade Nacional de Agricultura, afim de serem legalizadas, diversas contas apresentadas pela Imprensa Nacional, na importancia total de 5:390\$600.

—Acceitou-se o offerecimento feito pelo director da Colonia Rodrigo Silva, de mudas de amoreira para serem plantadas á margem da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e deu-se sciencia desse acto ao director da mesma estrada.

—Agradeceu-se á Directoria Geral de Estatística a offerta de um exemplar do regimento interno daquelle repartição.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1908

Jayme Juvencio de Noronha, Angelo Moreira e Itagyba de Oliveira, carteiro e estafetas da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo prorrogação de validade do concurso a que se submeteram em 1908. —Indeferido, de accôrdo com o § 6º do art. 394 do regulamento dos Correios da Republica.

Francisco Barbosa de Andrade, 3º official da Administração dos Correios da Bahia, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios mandando prorogar o prazo da suspensão que lhe foi imposta pelo administrador respectivo. —Indeferido.

Coronel Paulo Orozimbo de Azevedo, administrador dos Correios de S. Paulo, solicitando sua exoneração desse cargo, visto não se conformar com o acto deste ministerio que mandou addit-o á Directoria Geral dos Correios, por lhe parecer que tal acto, posterior ao inquerito no Correio daquelle Estado, representa uma pena, além de revelar falta de confiança em sua pessoa. —O Governo deixa de conceder a exoneração solicitada, por não constar do inquerito ultimado na Administração dos Correios de S. Paulo acto algum de prevaricação por parte do requerente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados:

O engenheiro Gustavo Frederico de Oliveira Roxo para o lugar de engenheiro de 1ª classe da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, com os vencimentos que lhe competirem.

O engenheiro Antonio do Brito Amorim para o lugar de engenheiro ajudante da commissão de estudos e construção de estradas de ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 15 de junho de 1908

Teixeira Cabral & Comp., pedindo ordenar o pagamento de um vale. —Autorizo, com as formalidades legais.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.065, de 29 de maio, adeantamento de 100:000\$ ao presidente da commissão organizadora da Exposição Nacional de 1908, Dr. Antonio Olyntho dos Santos-Pires, para despesas a seu cargo;

N. 2.201, de 12 do corrente, pagamento de 464\$, da folha do pessoal empregado na conservação e reparação da hospedaria da Ilha das Flores, em maio ultimo;

N. 2.200, da mesma data, idem de 4:350\$144, idem do pessoal diarista da mesma hospedaria, em maio ultimo;

N. 2.158, de 8 do corrente, idem de 3:299\$666, idem do pessoal empregado no Jardim Botânico, em maio ultimo;

N. 2.157, da mesma data, idem de 462\$, idem do pessoal extraordinario do Jardim Botânico, em maio ultimo;

N. 2.164, de 9 do corrente, idem de 200\$ a Carlos Nunes de Aguiar Filho, de gratificação adicional pelo exercicio interino de auxiliar da Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, em maio ultimo;

N. 2.166, da mesma data, idem 2:161\$, da folha de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em maio ultimo;

N. 2.159, de 8 do corrente, idem de 300\$ ao amanuense da Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia City Improvements, para despesas de prompto pagamento, neste exercicio;

N. 2.194, de 12 do corrente, idem de 72:931\$131 a Almeida & Comp., de serviços executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.196, da mesma data, idem de 6:475\$300 a C. Aron Guith, de trabalho feito para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 2.206, da mesma data, idem de 6:081\$520 a Germano Bortchen, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em janeiro ultimo;

N. 2.198, da mesma data, idem de 1:395\$, da folha das diarias que competem aos funcionarios da Directoria Geral de Estatística, em maio ultimo;

N. 2.235, de 13 do corrente, pagamento de 7:451\$999, da folha do pessoal empregado em serviços concernentes ao proseguimento de rede de distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.236, da mesma data, idem de 1:379\$500, idem idem, no serviço de limpeza do edificio da mesma inspeção, no mesmo mez;

N. 2.237, da mesma data, idem idem, de 2:699\$000, da féria do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de fiscalização, reparação e aferição de hydrometro, a cargo da mesma inspeção.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.831, de 15 do corrente, pagamento de 1:000\$000 a Carlos Faller, por trabalhos extraordinarios prestados ao serviço eleitoral;

N. 2.859, de 12 do corrente, idem de 36:998\$495 a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes, na Avenida Central;

N. 2.757, de 5 do corrente, idem de 3:623\$000, das diarias que competem, em maio findo, ao pessoal da Inspectoria da Policia Maritima e ao das lanchas a serviço da mesma inspectoria;

N. 2.776, de 6 do corrente, idem de 700\$000 ao thesoureiro da Repartição de Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, das folhas dos salarios vencidos pelos serventes daquelle repartição e do gabinete medico legal, em maio ultimo;

N. 2.796, de 8 do corrente, idem de 266\$566, da folha especial de pagamento ad substituto da 3ª secção Dr. Oscar Frederico de Souza, da cadeira de physiologia da Faculdade de Medicina desta Capital;

N. 2.763, de 5 do corrente, idem de 1:000\$ ao deputado João Pedro dos Santos, de ajuda de custo;

N. 2.744, de 4 do corrente, idem de 1:490\$ ao thesoureiro da Repartição de Policia, da folha do pessoal sem nomeação dos depositos de menores de ambos os sexos, em maio ultimo;

N. 2.745, de 4 do corrente, idem de 4:086\$ ao mesmo, idem do pessoal empregado no serviço de transporte daquelle repartição, em maio ultimo;

N. 2.749, da mesma data, idem de 1:000\$ ao deputado Francisco de Paula Rodrigues Alves Filho, de ajuda de custo;

N. 2.823, de 9 do corrente, idem de 100\$, de auxilio para aluguel da sala destinada á 1ª pretoria, em maio findo;

N. 2.766, de 5 do corrente, idem de 1:121\$ a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, em abril ultimo;

N. 2.827, de 9 do corrente, idem de 241\$ a Menezes & Pereira, idem ao Archivo Publico Nacional, em maio findo;

N. 2.829, da mesma data, idem de 636\$ a Rodrigues & Comp., idem á Corte de Appellação, nos mezes de janeiro a abril ultimo;

N. 2.703, de 2 do corrente, idem de 1:058\$900 a Menezes & Comp., idem á Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 2.806, de 8 do corrente, idem da quantia de 4:422\$844 a diversos, das despesas feitas pela Escola Polytechnica, no corrente anno;

N. 2.621, de 27 de maio, idem de 662\$170 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas, por conta deste ministerio, ao professor no Departamento do Alto Juruá e sua familia;

N. 2.764, de 5 do corrente, credito de 1:000\$ ao Thesouro Federal, á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para occorrer ás despesas da representação brasileira no 3º Congresso Internacional de Geographia, a reunir-se em Genebra;

N. 2.772, de 6 do corrente, idem da quantia 2:344\$403, da folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, em março e abril ultimos;

N. 2.830, de 13 do corrente, idem de 177:742\$326 ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Dr. Antonio Pacheco Leão, das folhas do pessoal sem nomeação da mesma inspectoria, em maio ultimo;

N. 2.821, de 9 do corrente, idem de 8:000\$ ao Dr. Frederico de Almeida Russell, thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, da subvenção destinada áquelle instituto.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 175, de 5 do corrente, pagamento de 8:948\$070 á The Western Telegraph Company, da transmissão de telegraphas para o exterior, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 182, de 9 do corrente, idem de 417\$ a S. Mendes & Comp., de fornecimentos ás cocheiras deste ministerio, em maio ultimo;

N. 183, da mesma data, idem de 348\$ a Leuzinger & Comp., idem á Secretaria de Estado, em maio ultimo;

N. 178, de 8 do corrente, idem de 2.055\$700 a Paulino José Soares Pereira, porteiro da Secretaria de Estado, de despesas miudas, em maio ultimo;

N. 181, de 9 do corrente, idem, de 450\$ a J. M. Camanho, de fornecimentos para os automoveis deste ministerio, em maio ultimo;

N. 180, da mesma data, idem de 400\$ a Viuva Cunha Guimarães & Comp., de fardamentos fornecidos aos cochoiros deste ministerio, em maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 606, da Casa da Moeda, de 11 de maio, pagamento de 1:971\$975 á Companhia do Gaz, de gaz consumido naquella repartição, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 87, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, idem de 849\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimento áquella repartição, em maio ultimo;

N. 384, do Tribunal de Contas, de 9 de maio, idem de 408\$400 a Leuzinger & Comp., idem áquella repartição, em maio ultimo;

Do juiz da 2ª vara de orphãos, idem de 73\$360 a Cezar Gonçalves, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 10, da Estatística Commercial, de 1 do corrente, idem de 30\$500, das despesas miudas daquella repartição, em maio ultimo;

N. 123, da Caixa de Amortização, de 4 do corrente, idem de 152\$800 a Souza Carneiro, de material fornecido áquella repartição, em maio ultimo;

N. 124, da mesma, de 4 do corrente, idem de 20\$ a A. D. Salvador, de serviços prestados áquella repartição, em maio ultimo;

N. 813, da Imprensa Nacional, de 27 de maio, idem de 236\$ a F. Briguiet & Comp., de assignatura de revistas para aquella repartição, para o anno de 1908;

N. 68, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 19 de maio, credito de 96\$ áquella delegacia, para pagamentos de dividas em exercicios findos;

N. 40, da Delegacia Fiscal no Piahy, de 6 de março, credito de 765\$ áquella delegacia, idem idem;

N. 805, da Inspeção Geral das Obras Publicas de 22 de maio, pagamento de 642\$460 a Costa & Pereira, de fornecimentos para concertos do molhe da doca da Alfandega desta Capital, em abril ultimo;

N. 66, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 11 de maio, credito de 327\$300 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 103, da mesma delegacia, de 20 de abril, idem de 400\$, á mesma, idem idem;

Requerimentos:

Do 2º tenente Octavio Brasileiro Cadaval, pagamento de 2:265\$200, de restituição devida ao requerente;

Do 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Almerindo Martins de Castro, credito de 200\$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento de ajuda da custo ao requerente.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Argemiro Costa, credito de 153\$225 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento do ordenado que compete ao requerente, no periodo de 1 a 15 de janeiro de 1907;

De Carvalho & Comp., pagamento de 198\$, de fornecimento ao Tribunal de Jury, em 1903;

De Manuel Domingos, idem 33\$750, da differença de gratificação, que deixou de receber em 1906.

De José Rodrigues Lyrio da Silva, inventariante dos bens da finada D. Adelinda Ca-

semira de Lacerda Coutinho, idem de 80\$645, da pensão da fallecida, no periodo de 1 a 25 de agosto de 1907.

Do capitão José Caetano Pereira, idem de 100\$, de descontos feitos em seus vencimentos de dezembro de 1903;

De Manuel Florencio da Silva, pagamento 2\$850, de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 a 26 de novembro de 1904;

De Honorio Joaquim de Sampaio, idem de 960\$, da gratificação, por substituição no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO.—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Execução

Exequente, Hilario Alves Pereira; executada, a União Federal.—Dê-se vista á parte para dizer sobre o documento de folhas.

Artigos de liquidação

Autor, desembargador Guilherme Cordeiro Coelho Cintra; ré, a União Federal.—Egregio Supremo Tribunal Federal. Calçada no venerando accordão de fls. 23 verso, no direito e provas dos autos, me parece que a sentença de fls. 52 nenhum gravame fez á aggravante. Si, porém, assim não o entender o egregio tribunal, cumprirei com o acatamento de sempre o que for determinado ser mais acertado e conforme ao direito. Subam os autos.

Autor, desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim; ré, a União Federal.—Em prova.

Embargo

Embargante, José da Silveira.—Vistos os autos. Julgo por sentença o termo de ratificação á fls. 74, para que produza seus devidos e legaes effeitos, pagas as custas *ex causa*.

Ação summaria especial

Autor, major Manoel Antonio de Moraes; ré, a União Federal.—Cumpra-se a decisão de fls. 69.

Execução de sentença

Exequente, Barão de Lucena; executada, a União Federal.—Cumpra-se a decisão de fls. 63 verso.

Carta rogatoria

Deprecante, o juizo da comarca de Villa Real, Portugal, a requerimento de Affonso de Azevedo e sua mulher; deprecado, o juizo federal da 1ª vara desta capital.—Estando cumprida a presente precatoria em seus devidos termos, devolva-se ao juizo, dependente do traslado.

Justificações para mon'epio

Justificante, Luiza Rosa dos Santos.—Vistos estes autos. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus effeitos de direito e pagas as custas pela justificante, entreguem-se-lhe estes autos, independente do traslado.

Justificante, D. Rita Dias Taborda de Bulhões Castro.—Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador da Republica.

Inquerito policial

Sobre o roubo praticado na succursal do correio de Villa Isabel. Autora, a Justiça; accusado, Alípio da Motta.—Dê-se vista ao Dr. primeiro procurador da Republica, continuando no processo o Sr. Dr. juiz substi-

tuto em exercicio, á vista do accumulo de serviço deste juizo.

Arrecadação

Arrecadante, o juizo federal a requerimento do consulado geral de Portugal; fallecido, José Jacintho Lima.—Sobre a conta a calculo de fls. 212 e fls. 213 digam os interessados.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Victorino Lopes Sampaio e João Pinto Mendes da Silva, por cabeça de sua mulher.—Vistos estes autos. Julgo por sentença o auto de vistoria, com arbitramento de fls. 27, constando do laudo dos peritos á fls. 30, para que produza seus devidos e legaes effeitos, pagas as custas na forma da lei.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Aristides da Rocha Galvão e o fiel do Thesouro Federal, João Baptista Rombo.—Cumpra-se a decisão de fls 55 verso.

Justificação em prova

Justificante, D. Otília Fernandes de Andrade.—Visto estes autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus effeitos de direito e pagas as custas pela justificante, entreguem-se-lhe estes autos, independente de traslado.

Execução

Exequente, Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão; executada, a União Federal.—Baixem os autos a cartorio, afim de ser reformado o calculo nos termos dos embargos de fls. 37 e contestação de fls. 69.

Ações ordinaria

Autora, Companhia Nacional de Seguros Auxiliadora; ré, a União Federal.—Recebo a appellação tomada por termo á fls. 190 em seus effeitos regulares, subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Autora, D. Maria da Gloria Castro; réos, Dr. Rodolpho de Moraes Coutinho e a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

Autor, Antonio José Gomes Pereira Bastos; ré, a União Federal.—Idem.

Autora, Catharina Pereira da Silva; ré, a União Federal.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, Alves, Vieira & Comp.; ré, a União Federal.—Vistos e examinados estes autos. Allegam os autores Alves, Vieira & Comp., successores de Alves Campello & Comp., na presente acção ordinaria, que, tendo importado pela alfandega desta cidade, durante o ultimo semestre de 1907, diversas partidas de canhamago de «fio de juta», pagaram os direitos integraes sobre esta mercadoria, quando se lhes devia ter feito o abatimento de 30% sobre ella, conforme ordena a lei n. 265, de 24 de dezembro de 1891, explicada pela circular n. 9, de 19 de março de 1895, e 428, de 10 de dezembro de 1893, que orçaram a receita para 1896 e 1897, e notificada pela Tarifa approvada pelo decreto n. 2.361, de 20 de maio de 1901, nota 65, revista pelo decreto n. 2.496, de março de 1897, nota 64, que, pagando esse excesso de direitos, o fizeram confiando que o Poder Executivo, logo que tivesse sciencia desse facto, attentatorio de uma expressa disposição legal, ordenasse a competente restituição, o que não acontecendo, aguardaram elles autores a decisão de um recurso, tambem sobre excesso de direitos, interpostos por Chr. Hechohert & C., Estella & C. e Eduardo Achorworth & C., que foi indeferido, subsistindo, assim, o acto do inspector da alfandega, pelo qual, contra leis expressas e ordens do

Thesouro, cobrou dos importadores taxa excessiva e ilegal; que, esgotado o meio administrativo, vem os autores com a presente acção ordinaria, pela qual pedem que seja a ré—União Federal—condemnada a lhes restituir e pagar o que indevidamente cobrou, por não ter feito o abatimento de 30 % na importância dos direitos effectivamente pagos, juros da móra e custas.

Contestando a acção, allega a ré — União Federal — preliminarmente que nullo é todo o processado pela impropriedade do meio empregado—a acção ordinaria proposta pelos autores—quando a unica acção competente para o caso actual é a summaria especial, do art. 13, da lei n. 221, de 1894, e demais estão prescriptos os suppostos direitos dos autores, porquanto a acção summaria especial prescreve no prazo de um anno e essa prescrição liberatoria não está apenas ligada ao processo estabelecido no art. 13, da lei n. 221, mas tambem no direito substantivo em si: *de meritis*; que, aos autores fallosse justa causa para accionar a Fazenda Nacional; que, no libello de fls. 2 a fls. 5, não se allega sequer a existencia de qualquer prejuizo oriundo do pretensso excesso na cobrança dos impostos aduaneiros; que, realmente, nenhum prejuizo soffreram os autores, pois como é sabido, os negociantes, ao revenderem os productos adquiridos, incluem sempre no respectivo preço a importância dispendida com o pagamento dos impostos, de modo que, dada a existencia de excesso na cobrança, nenhuma diminuição soffre o patrimonio do vendedor; mas, sim o do comprador, que, em ultima analyse, é o unico prejudicado; que, nestas condições, deve ser julgada nulla, prescripta ou improcedente a causa.

Replicada por negação, foi a crusa em prova, tomando-se o depoimento de Antonio Ignacio Alves, socio da firma autora, arrazando afinal as partes, os autos á fls. 33 e a ré á fls. 42.

O que tudo visto e ponderadas as razões de uma e outra parte:

Considerando que a substituição do processo summario pelo ordinario não affecta a ordem do juizo, e menos prejudica os litigantes, pois, neste são guardadas mais amplas formalidades e solemnidades (Pimenta Bueno. Proc. Civ. n. 167);

Considerando que a certidão de fls. 11 mostra que os autores despacharam na alfandega desta cidade, pela nota 3.253, do setembro de 1897, 10 fardos de canhamoço de fio de juta, tendo pago de direitos de consumo e armazenagem 5:415\$390, não tendo sido feito o abatimento de 30 % sobre a referida importância;

Considerando que esse abatimento era devido aos autores em face da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, que definiu a especie, determinando as quotas de direitos por mercadorias importadas, excluindo toda a duvida ou obscuridade a circular n. 9, de março de 1895, dilineando o modo de executar a referida lei n. 235 *in verbis*:

Na classe 17ª os tecidos e artefactos de juta só estão sujeitos a 30 %, quando forem de luxo ou phantasia, como sejam alcatifas, tapetes ou outros tecidos grossos semelhantes, em que só é empregada a juta, bordados ou enfeitados, resultando dahi a isenção dessa sobretaxa aos tecidos de juta, não sendo de luxo ou phantasia;

Considerando que o tecido importado é considerado pelo certificado do Laboratorio Nacional de Analyses, canhamoço de fio de juta, que não é objecto de luxo ou phantasia, como se vê pelo despacho respectivo e, portanto, isento do pagamento de 30 % cobrado pela alfandega;

E assim já havia opinado o Conselho de Fazenda, emittindo parecer para que se

désse provimento ao recurso por outros interposto da decisão da alfandega sobre o abatimento de 30 % nos direitos de canhamoço de fio de juta e que são os de que falla a nota n. 65, da Tarifa em vigor durante o anno de 1896, nota reproduzida sob n. 64 da Tarifa que vigorava durante o anno de 1897 (documento n. 6, a fls. 16);

Considerando que as leis orçamentarias para os annos de 1896 e 1897, ns. 359, de 30 de dezembro de 1895 e 428, de 10 de dezembro de 1896, excluem da sobretaxa adicional de 30 % os tecidos de juta que não se acharem incluídos na classe 17ª da citada lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, explicada pela referida circular de 17 de março de 1895, determinando-se expressamente na mencionada lei n. 428, de 1896, que a cobrança dos 30 % se fizesse segundo o disposto e nos termos das leis ns. 265, de 1894 e 359, de 1895;

Considerando que, tratando-se da denegação da execução de uma lei, os autores muito legitimamente pedem que seja ella executada para o passado, restituindo-se-lhes o dinheiro que sem razão lhes foi percebido;

Considerando que, o que é contra a lei é acto nullo (Ord. Liv. 1.º Tit. 5.º § 4º) e o que é nullo jámais pôde aproveitar a quem allega o acto;

Considerando que não procede a allegação de não terem os autores soffrido prejuizo algum com o excesso do imposto pago, porque este imputou-se no preço dos productos, porquanto não se trata de indemnização de perdas e damnos, mas tão sómente da restituição de taxa aduaneira indevidamente paga;

Considerando que, *mutatis mutandis*, em casos semelhantes ao actual, sinão identicos, o egregio Supremo Tribunal Federal deu ganho de causa aos autores, que então pleiteavam o seu direito (accordãos ns. 908, de 6 de dezembro de 1905 e 1.182, de 27 de abril de 1907); por estes motivos e o mais que dos autos consta, julgo procedente a acção para condemnar a ré a restituir o a pagar aos autores o que indvidamente lhes cobrou na importância dos direitos exigidos, juros da móra, desde a contestação da lide, e nas custas, como tudo for apurado na execução.

Intime-se e publique-se.

Acção rescisoria

Autor, José de Oliveira Barneira, ré, a União Federal. Vistos e examinados estes autos, allega o autor José de Oliveira Barneira na presente acção rescisoria, que tendo proposto perante o Juizo Federal deste districto, então ainda não dividido em as varas actuaes, uma acção ordinaria para haver da União Federal a restituição de 30 % ao valor do imposto de importação, pago por elle, pelos rolos de arame simples, considerados materia prima de industria dos pregos denominados «ponta de Pariz»; foi essa acção julgada procedente por sentença de 13 de janeiro de 1904, em virtude da qual foi a União condemnada a restituir-lhe a importância de 23:211\$300 correspondente a 30 % da quantia de 87:371\$000 e pagos pelos direitos da importação; que, appellada essa sentença foi reformada pelo egregio Supremo Tribunal Federal por seus accordãos de 14 de outubro de 1905 e de 5 de junho de 1906, julgando-se improcedente a respectiva acção; que, essas sentenças, porém, não podem ter força de caso julgado porque foram proferidas contra expressa disposição da lei, nos termos do art. 680, § 2º do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850; allega ainda em sustentação, que a lei n. 359, de 20 de dezembro de 1895, no seu art. 28, e a de n. 428, de 11 de dezembro de 1896, reproduzem as disposições da lei n. 126 A, de

21 de novembro de 1892, mandando diminuir 30 % dos impostos de importação de materias primas destinadas á industria nacional, e que, portanto, desde que se prove a applicação ou destino dessa materia prima ao fim industrial, as leis citadas terão de ter forçada execução, restituindo-se o valor das deducções nos impostos pagos na vigencia das citadas leis; que, feita a necessaria prova não só da sua qualidade de industrial, como a da natureza da materia importada e seu uso e destino exclusivo para o artefacto «ponta de Pariz» que, aliás, só tem essa materia prima do industria—«arame simples»—os venerandos accordão deixaram de applicar a lei á especie, julgando contra o direito expresso que ellas conteem e isso porque, se as condiciones exigidas no art. 28, da lei n. 359, de 1895, não se podem executar por erro, má gestão ou não execução de providencias necessarias por parte dos funcionarios da ré, o direito outorgado por ella não pereceu e deve ser mantido sem a execução das condiciones, independentes da vontade delle autor; que o proprio Egregio Supremo Tribunal, applicando a lei ao facto, decidiu em sentido contrario á sentença rescindida no seu accordão n. 1.182, de 27 de abril de 1907, no qual consignou que as faltas independentes da vontade do autor não podem prejudicar o seu direito.

Allega ainda mais que foi estabelecido com fabrica de pregos na rua da Babyllonia, n. 27 nesta cidade, durante a vigencia das leis ns. 359 de 1895 e 428 de 1896 e que nesse periodo importou rolos de arame simples destinados ao fabrico dos artefactos de sua fabrica; que o arame de ferro simples é materia prima, e a unica empregada na confecção dos pregos denominados «ponta de Pariz»; que, pela importância dessa materia prima pagou á Alfandega do Rio de Janeiro a importância de 87:371\$, de cujo total se devia deduzir os 30 % de abatimento legal e ser restituído nos termos pedidos; que, a dependencia do registro previo das mercadorias a importar e gozarem do favor legal, é acto exclusivo da administração fiscal aduaneira e cuja falta por indopender de sua vontade não pôde ter o poder de fazer parecer um direito que a lei concedeu expressamente, fazendo responder outrem por culpa de terceiros; que, si esse registro não foi feito não cabo a culpa a elle autor, mas á repartição aduaneira onde nunca existiu, nem foi creado o livro de registro, a que se refere o art. 28, das leis ns. 359 e 428 de 1895 e 1896, tanto mais, quanto é isso não obstante ter elle autor requerido á alfandega em 6 de janeiro de 1896 e 3 de janeiro de 1897, para ser registrada a quantidade e qualidade do arame que devia importar para a sua fabrica; que, respondendo o Estado pelo erro, culpa, impericias e faltas dos delegados, si na execução da lei, as providencias que competiam a estos não forem executadas essa lei, não pôde por isso deixar de ter execução si se refere a direitos de terceiros, dovendo apenas aquelles responderem pelos prejuizos causados ao Estado pela falta da exacção no cumprimento dos deveres que a lei lhes ditou; que, nestas condições, o venerando accordão de 6 de junho de 1906 fere direito expresso, fazendo supportar as consequências de uma falta aquelle que não a commettou, não a podia evitar, nem tinha meios de fazer ou obligar ao departamento administrativo ao cumprimento de seu dever legal; que o egregio Supremo Tribunal Federal, em accordão de 6 de dezembro de 1905 e de 27 de abril de 1907, decidiu em sentido contrario á sentença rescindida, assim tambem tendo agido o Ministerio da Fazenda em aviso de 11 de novembro de 1895, depois de ouvido o Conselho de Fazenda, mandando

restituir á Companhia Industrial do Brazil os 30 % que demais pagou á alfandega como imposto de importação da mesma materia prima e para o mesmo fim que a que importou elle autor.

Nestes termos, pede que seja julgada procedente a acção para o fim de serem rescindidas as sentenças de 14 de outubro de 1905, e 6 de junho de 1906 e condemnada a ré — União Federal — a restituição do abatimento legal de 30 % sobre a mencionada quantia paga de 87:371\$ juros da móra desde a data do indevido pagamento e nas custas.

Contestada a causa por negação e aberta a dilação probatoria dentro da qual nada requereram as partes, arrasaram estas afinal, o autor á fls. 63, sustentando os articulados do seu libello e a ré — União Federal á fls. 74, concluindo pela improcedencia da acção e consequente condemnacão do autor nas custas.

O que tudo visto, examinado e bem ponderadas as allegações, razões e documentos constantes dos autos;

Considerando que o autor conseguiu provar a sua intenção formulada na petição inicial com os argumentos que desenvolveu e documentos que apresentou e que se veem de fls. 8 a fls. 57 e de fls. 68 a fls. 71;

Considerando que a lei n. 359, de 30 de dezembro de 1905, em seu art. 23, votada para o exercicio de 1895 e a lei n. 423, de 10 de dezembro de 1895 que criou a receita para o exercicio de 1897, reproduzindo a disposição do art. 1 da lei ocammentaria n. 123 A, de 21 de novembro de 1892 sobre os direitos de importação para consumo, determinaram que a sua cobrança se fizesse com deducção de 30 % em relação ás materias primas que houvessem de ser empregadas na industria nacional;

Considerando que o autor, estabelecido nesta cidade á rua Babylonia n. 27, com fabrica de pregos, conhecidos sob a denominação de «pontas de Pariz» e tendo importado de agosto de 1896 a dezembro de 1897, para o preparo dessa mercadoria rolos de arame de ferro simples, que constituem a materia prima da industria que explorava, já como substancia primordial que é para o fabrico da sua industria o consumo necessario na sua fabrica e tambem por assim o declarar expressamente a alfandega (docs. 5, 6, 7, 8 e 72); tinha direito em face das citadas leis ao abatimento de 30 % nellas estabelecidas, a se deduzir da importancia 87:371\$ que pagou de impostos de importação;

Considerando que o autor cumpriu a obrigação que a lei impunha os importadores para gosar do beneficio da redução de 30 % por ella creado, requerendo á autoridade competente para registrar a relação, por quantidade e qualidade, da mercadoria que devia importar como materia prima (doc. n. 19 a fls. 56), não lhe sendo assim, imputavel a falta de registro, desde que na alfandega não existia o competente livro (certidão sob n. 18 á fls. 55);

Considerando que a certidão de fls. 46 declara que o «arame de ferro simples é considerado, como muitas outras mercadorias da tabella F annexa á Nova Consolidação das Alfandegas e Mesas de Rendas, materia prima, assim tambem tendo entendido o Ministro da Fazenda (docs. ns. 15 e 16) quando deferiram as reclamações da Companhia Industrial do Brazil, para mandar restituir-lhe os 30 % das materias primas despachadas na mesma alfandega, para sua fabrica de pontas de Pariz»;

Considerando que do exame dos livros da fabrica do autor (doc. n. 9) consta que ella descontava ao comprador os 30 % no acto de vender o producto da fabrica, o que deu lugar, em vez do augmento, a sua diminuição na proporção do desconto de que ia gosar;

Considerando que em especies identicas á actual, o Supremo Tribunal Federal decidiu pelos accordãos ns. 908 e 1.182, mandando restituir a Mario Nazareth e á Companhia Luz Stearica os 30 % que não lhes haviam sido descontados quando fizeram na alfandega o pagamento dos impostos de importação relativos a materias primas para as fabricas respectivas, e, onde existe a mesma razão, a mesma disposição, não podendo, assim, ser negado ao autor o direito que a lei expressamente lhe concedeu; por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a acção para, rescindindo os accordãos de 14 de outubro de 1905 e 6 de junho de 1906, condemnar a ré — União Federal — a restituição ao autor do abatimento legal na importancia de 26:211\$300, juros da móra desde a interpellação judicial, e nas custas. — Intime-se e publique-se.

Audiencia ordinaria do dia 9 de junho de 1903

Compareceu o advogado Dr. Heraclito Dias por parte de D. Maria da Gloria Castro, põe em prova a acção ordinaria de remissão de arrematação do usufructo do predio n. 193 na rua Manuel Victorino, contra a União Federal e Rodolpho de Moraes Coutinho, e requereu que sob pregação se haja a dilação probatoria legal por iniciada e assignada. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Leoni Ramos por parte do conselheiro Manuel Pedro Alves Moreira Villaboin, põe em prova de uma dilação de dez dias, triplicada para a União Federal, os artigos de liquidação de sentença na causa em que contende com a mesma União e requereu que debaixo de pregação fique essa dilação assignada. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Pedro de Sá por parte de José Soares Teixeira na acção ordinaria que contende com a União Federal, lança-se e a ré de mais provas e requereu que havido o lançamento por feito, debaixo de pregação, se sigam os termos finais. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Audiencia ordinaria do dia 12 de junho de 1903

Compareceu o advogado Dr. Tarquinio de Souza Filho por parte do padre Alberto Leon Rey, na acção summaria em que o mesmo contende com a Companhia *Fermiere de la Grande Chartreuse*, accusou a citação feita por carta rogatoria, para ver passar em julgado a sentença proferida, e requereu que debaixo de pregação se haja a citação por feita e accusada e o prazo legal por assignado. Apregado, não compareceu. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Moura Escobar por parte de Antonio José Gomes Pereira Bastos, na acção ordinaria que move á União Federal, assigna a dilação probatoria de 60 dias, sob pregação. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o solicitador Antonio Vieira dos Santos por parte da *New York Life Insurance Company*, lança-se e o faz a Domingos Manuel da Costa e sua mulher de mais provas na acção ordinaria que contendem e requereu que sob pregação se haja o lançamento por feito e assignado e se prosiga na forma da lei; abrindo-se vista dos autos as partes para arrazoar. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Joaquim de L. Pires Ferreira e por elle foi dito que na qualidade de procurador do coronel Luiz Ferreira de Souza Caldas, lança-se de mais provas a acção que contra a União Federal move o mesmo e requereu que se tendo o lançamento por feito, a causa seguisse os

seus termos regulares. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Tarquinio de Souza Filho por parte do padre Alberto Leon Rey, accusou a citação feita por carta rogatoria devidamente cumprida, á Companhia *Fermiere de la Grande Chartreuse* para fallar aos termos de uma acção summaria cujo intuito é obter a decretação judicial de nullidade dos registros das marcas de ns. 5.061 a 5.067, registradas na Repartição Internacional de Berne e archivadas na Junta Commercial do Rio de Janeiro, quanto aos seus efeitos juridicos no Brazil, e requereu que debaixo de pregação se haja a citação por feita e accusada e a acção por proposta. Apregado, compareceu o advogado Dr. Eugen o Ferreira da Cunha por parte da ré, apresentou procuração de subestabelecimento e pediu o prazo da lei para arrazoar, tendo o mesmo pedido sido feito pelo advogado do autor. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. J. M. Leitão da Cunha por parte da Companhia *des Messageries Maritimes*, accusou a citação feita á Empresa Estivalora para vir a esta audiencia responder a uma acção summaria nos termos da petição e documentoss juntos. Requereu que tomado o depoimento da ré e não ordenando o juiz outras diligencias, vão os autos por cinco dias a cada uma das partes para arrazoarem segundo a praxe do juizo. Apregado, compareceu a ré *Société Anonyme de Travaux et d'Entreprise au Brésil* de que é uma das secções a Empresa Estivalora, representada por seu advogado Dr. Octavio Helly e os administradores Dr. Godofredo de Freitas Travassos e José Galvão, exhibiu defesa e protestou pelo depoimento da autora sob pena de confissão. Apregado, compareceu a autora pelo seu agente Raul Cassigne. Em seguida ordenou o juiz que fosse tomado os depoimentos, sendo dito pelo advogado da autora que bastaria depor um dos administradores, sendo por isso apenas inquerido e administrador José Galvão, sendo tudo deferido pelo juiz.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCICIO, O 1º SUPLENTE DR. ALFREDO DE SOUZA LOPES DA COSTA — ESCRIVÃO, P. BARBOSA

Audiencia ordinaria do dia 9 de junho de 1903

Aberta a audiencia ao toque de campainha e pregação, compareceu o solicitador Carvalho Veranê por parte da *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, disse que assignava o prazo de 10 dias para as provas da acção de nunciação de obra nova promovida por sua constituinte contra a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, e requereu sob pregação ficasse a dilação assignada e correndo desde já, independente de qualquer citação. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 16 de junho de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e o desembargador Dias Lima, juiz da 1ª Camara, que foi convocado.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 355—Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Angelo Valentino. — Julgou-se prejudicado o pedido por não estar preso o paciente unanimemente.

Carta teste, unhas?

N. 173—Relator, Sr. desembargador B. Pedreira; supplicante, Adelino Ferreira Bandeira; supplicados, João Pinto Ferreira Leite e Banco do Brasil e Norte America.—Julgando preliminarmente procedente a carta testemunhavel para conhecer-se immediatamente do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto, que o mandava subir depois de completamente instruido; negaram provimento ao agravo unanimemente.

Impedidos os Srs. desembargadores L. Drummond, Nabuco e Gabaglia, presidiu o julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga e tomou nelle parte o Sr. desembargador Dias Lima.

N. 177—Relator, desembargador B. Pedreira; supplicantes, os syndicos do Banco União do Commercio, em liquidação; supplicada, a Companhia de Seguros Minerva.—Julgou-se improcedente contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

Agravo de petição

N. 1.330—Relator, Sr. desembargador Pitanga; agravante, D. Floripes Mendes dos Ramos; agravado, o Dr. curador geral de orphãos.—Conhecendo-se do agravo por ser caso desse recurso, deu-se-lhe provimento para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho agravado, defira a petição da agravante a fis. 19, unanimemente.

N. 1.333—Relator, Sr. desembargador Nabuco; agravante, Ricardo Richero; agravado, Antonio da Silva Rocha.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

SORTEIO

Agravos de petições

N. 1.343—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.344—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Agravos de petições

Ns. 1.312, 1.335 e 1.346.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações commerciaes

Ns. 612, 620 e 62—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 589 e 761—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 808—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 3.034 e 2.933—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 217, 3.122 e 355—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civeis

Ns. 382 e 84—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 554, 625, 2.993 e 83—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 456 e 158—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 807—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 597, 2.922, 2.946, 2.943 e 58—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 700—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 693, 824 e 50—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crimes

N. 386—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 377, 368 e 381—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAYARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO, FRANCISCO DE MORAES.

Despachos e sentenças do dia 15 de junho de 1903

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Valentim do Nascimento.—Findo por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Gouvêa da Fonseca.—Condenada na multa de 125\$, e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Condenado na multa de 50\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Jorge Baptista Musso.—Condenado na multa de 125\$ e custas.

Autora, a mesma; réo, João Bernardo Loureiro.—Julgado por sentença, expellindo-se alvará de soltura.

Autora, a mesma; réo, Antonio Maria Gonçalves Pereira.—Intime-se o réo para no prazo de 8 dias pagar a multa de 50\$ sob pena da conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Olympia Afra Coelho.—Nomeação de avaliadores.

Dia 16

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Duarte.—Condenado na multa de 300\$ e custas.

Despejo de predio:

Autora, a Saude Publica; réo, Irineu Bandeira da Costa e outros.—Expeça-se mandado de despejo contra os moradores do predio n. 29 da rua Pedro Ivo; custas pelo proprietario e arrendatario.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia do negociante Antonio da Silva Peiroto, estabelecido com o negocio de comestiveis e bebidas à rua da Assembléa n. 42, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo à rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 do corrente mez, às 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dois membros que liquidem os bens da massa, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, convocam-se os credores da fallencia do negociante Antonio da Silva Peiroto, estabelecido com negocio de comestiveis e bebidas à rua da Assembléa n. 42, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o Forum, no dia 27 do corrente mez, às 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscal de dois membros para liquidação definitiva da massa; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só pro-

curador poderá representar um ou mais credores, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito.—E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de junho de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevo.—Cicero Seabra.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Joaquim Ferreira

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem ou delle tiverem noticias que o Dr. promotor publico adjuncto deaunciou Joaquim Ferreira como incurso no art. 396 do Codice Penal, e como não tenha sido possivel intimar o mencionado réo para comparecer neste Juizo no dia 6 de julho proximo futuro, afim de assistir ao inicio do summario e aos demais termos do processo até final sentença e acção, e não comparecendo será processado e julgado á revelia até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume, publicado no Diario Official, ficando traslado nos autos. Outrosim, faz saber que ás audiencias criminaes são diarias e tem logar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 23, Estação do Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de junho de 1903. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscreevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Asturias, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo Nadia, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Hughenden, para Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Spartan Prince, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Rê Umberto, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Mayrink, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Nolisement, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo Elhelhilda, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8.

Pelo Rhaetia, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 do junho de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						Duração do brilho solar
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m		
	2....	762.27	17.9	14.53	96.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.11	17.9	14.78	96.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	762.04	17.5	14.72	99.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.98	17.5	14.72	99.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	762.08	16.9	13.44	91.0	WSW	3	Dom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK	—	—	—	—	—	—
	7....	762.33	16.8	13.35	94.0	SW	2	Dom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	762.83	17.8	13.93	92.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	763.26	18.3	13.93	85.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	—	—	—	—	—	—
	10....	763.23	19.2	14.62	88.0	N	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	763.27	20.4	14.63	82.5	N	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	762.72	21.2	15.15	81.0	NNW	1	Bom	—	K.KN.CK	—	—	0.70	0.60	—	—
	13....	762.14	21.9	14.10	72.0	ESE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	761.72	21.9	14.42	73.9	SSE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	761.46	22.6	14.46	71.2	S	4	Bom	—	K.KN.SK	—	—	—	—	—	—
	16....	761.36	21.8	14.32	73.8	S	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	761.54	21.1	14.27	76.5	S	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	761.68	20.5	14.15	79.0	S	3	Bom	—	K	—	—	—	—	—	—
	19....	761.75	20.0	14.13	81.0	SSE	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	762.18	19.9	14.19	81.0	E	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	762.50	19.4	13.86	83.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	7.89
	22....	762.73	18.5	13.91	88.0	S	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	23....	762.51	18.4	14.26	91.0	SSW	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	24....	762.47	18.2	14.44	93.0	SSE	3	—	—	—	23.4	22.6	16.0	—	—	—

OCCORRÊNCIAS

A temperatura maxima observou-se ás 15 hs. p. (3 hs. p.) e a minima ás 7 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Directoria de Meteorologia, 15 de junho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	764.22	25.4	20.94	26.00	S. Paulo.....	769.90	11.2	8.92	15.15
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	767.78	19.7	12.18	20.30
Parnahyba.....	—	—	—	27.40	Paranaguá.....	766.59	17.8	13.19	17.90
Fortaleza.....	764.89	27.4	21.49	27.80	Curityba.....	771.00	8.7	8.20	13.40
Natal.....	765.10	25.2	19.91	25.43	Guarapuava.....	768.19	11.8	9.41	13.50
Parahyba.....	—	—	—	26.25	Asun. ion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	768.50	15.0	11.30	18.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	766.65	17.2	12.80	20.15
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	766.55	26.1	13.97	24.50	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	766.48	18.3	12.89	20.90
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	764.79	16.0	12.09	16.75
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	771.02	21.1	14.59	23.15	Rio Grande.....	765.18	16.8	13.05	16.50
Uberaba.....	767.86	17.6	11.26	18.05	Cordoba (x).....	766.00	10.0	9.17	14.50
Victoria.....	767.69	20.7	15.47	20.90	Rosario (x).....	765.70	17.0	14.42	16.00
Barbaçena.....	767.58	14.0	10.03	13.70	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	764.60	15.0	12.70	14.00
Campinas.....	768.37	13.6	9.88	16.50	Montevideo.....	763.50	15.0	12.14	15.50
Capital (Rio).....	768.13	18.8	14.53	19.30					

Em Santos houve orvalho na manhã de hoje.

No Rio Grande cahiu um aguaceiro ligeiro na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Buenos Ayres com 14.00 e Curityba com 13.40.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos variaveis.

Até 1 h. 30 ms. p. não recebeu-se mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de junho de 1908 (Segunda-Feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h	
Central ao morro de Santo Antonio	1 a...	762.36	17.8	14.23	94.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	762.22	17.7	14.29	95.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	762.80	17.4	14.18	96.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.68	17.4	13.74	93.4	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.60	17.4	14.04	95.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.62	17.4	13.89	94.0	WSW	2	Bom	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—	—
	7....	761.96	17.2	13.41	92.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	8....	762.26	17.0	13.38	93.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—	—
	9....	762.44	17.8	14.53	90.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue	CK.K	—	—	—	—	—	—
	10....	762.62	19.8	14.58	85.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	762.40	21.8	15.09	82.4	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12....	761.83	21.7	15.01	77.7	NE	2	Lom	..	K.SK	—	—	1.25	—	—	—
	13....	761.11	22.6	14.14	69.0	N	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	14....	760.58	22.5	14.05	69.0	SE	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	15....	760.26	21.7	14.38	74.4	SE	4	Dom	..	SK.K	—	—	—	—	—	—
	16....	760.07	21.4	14.24	75.0	SE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	17....	760.33	21.0	14.81	80.0	SSE	5	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	18....	760.48	21.6	15.06	83.0	SSE	5	Bom	..	CK	—	—	—	—	—	—
	19....	760.83	20.4	15.02	84.0	SSE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	20....	761.09	20.4	15.02	84.0	SSE	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	21....	761.30	20.3	14.92	81.0	SSE	2	Bom	..	CK.K	—	—	—	—	—	—
	22....	761.47	20.1	14.72	81.0	SE	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	23....	761.47	20.2	14.82	84.0	ESE	1	Bom	..	SK.CK	—	—	—	—	—	—
	24....	761.36	20.0	13.64	78.7	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 17 hs. 30 m. (1 h. 30 m. p.) e a minima ás 8 hs. a

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 15 — 6 — 1908 = 9° 15' 37" N W

Directoria de Meteorologia, 16 de junho de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. f. m. do Rio,

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES					
	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	760.72	25.0	21.57	26.00	S. Paulo.....	768.09	11.8	9.83	15.60
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	766.68	19.5	12.76	20.55
Parahyba.....	—	—	—	27.43	Paranaguá.....	765.69	17.4	13.29	18.40
Fortaleza.....	765.09	25.6	21.01	24.30	Curityba.....	769.28	11.3	17.85	14.70
Natal.....	766.20	23.6	19.76	24.50	Guarapuava.....	767.07	10.5	17.72	13.45
Parahyba.....	—	—	—	24.50	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.83	26.8	19.31	26.20	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	764.66	24.0	11.69	23.00	Florianopolis.....	765.05	16.5	11.95	18.35
Maceió.....	—	—	—	25.25	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	23.75	Itaquí.....	764.64	16.5	12.21	19.10
Ondina (Bahia).....	765.80	23.6	19.76	23.75	Porto Alegre.....	765.74	17.5	13.07	19.65
S. Salvador.....	766.48	24.2	20.21	24.20	Santa Maria.....	764.31	16.5	16.80	17.00
Ilhéos.....	—	—	—	22.61	Bagé.....	767.13	16.9	11.54	17.10
Cuyabá.....	770.48	23.5	15.62	18.80	Rio Grande.....	763.48	16.4	11.87	18.30
Uberaba.....	767.46	18.0	11.41	20.40	Cordoba.....	—	—	—	—
Victoria.....	765.59	21.0	14.1	13.65	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	766.71	14.8	10.83	17.05	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	769.64	12.0	9.19	15.95	Buenos Aires(x).....	764.50	15.0	11.30	15.00
Campinas.....	765.48	19.7	5.57	15.95	Montevideo.....	763.00	14.5	11.60	14.75
Capital (Rio).....	766.50	18.9	14.81	19.65					

Em Maceió chuveitou pela manhã de hoje.

Em Guaçuava houve orvalho abundante na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Guarapuava com 13.45 e em Barbacena com 13.65.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom, sendo possível chuva pas a meia-noite. Ventos variaveis.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem. — NORONHA SANTOS, adjuncto

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de junho de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.3	20.3	14.9	84	0.0	—	0.2	≡	
4 h. m.....	760.7	20.4	14.9	83	0.0	—	1.0	KN ≡	
7 h. m.....	762.0	19.8	14.9	87	0.0	—	0.9	CK ≡	
10 h. n.....	763.1	21.0	15.4	83	2.5	NNE	0.4	CK KN SK	
1 h. t.....	761.2	22.3	13.9	69	0.0	—	0.4	CK K SK	
4 h. t.....	760.7	23.0	13.9	71	6.7	SSE	0.7	CK K KN	
7 h. t.....	761.7	21.6	14.8	77	2.3	S	1.0	C CK K	
10 h. t.....	762.5	21.0	14.8	80	2.2	NW	1.0	CK KN	
Médias.....	761.65	21.05	14.69	79.3	1.7		0.7		

Temperatura maxima, às 12 hs. 3/4 T, 23.4; minima, às 8 hs. 25 m. T, 19.3.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: às 7 hs. m., 0; às 7 hs. n., 2.—horas de insolação, 6 hs.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 13 de junho de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.5	20.8	15.2	83	0.0	Calmo.	0.9	CK. KN	
4 h. m.....	761.1	19.9	14.8	86	0.0	—	1.0	CK. K. KN	
7 h. m.....	762.0	19.4	15.2	90	4.0	NNW	1.0	CK. K. KN	
10 h. n.....	762.4	21.0	14.5	78	2.9	N	0.5	C. CK KN	
1 h. t.....	761.2	21.0	14.8	80	4.0	SSE	1.0	N. KN	
4 h. t.....	760.8	20.0	14.8	85	0.0	nullo.	0.7	CK. K. KN	
7 h. t.....	761.7	20.2	15.0	83	0.0	—	0.7	CK. K. KN	
10 h. t.....	762.4	19.4	14.5	87	0.0	—	0.8	CK. K. KN	
Médias.....	761.64	20.21	14.85	84.3	1.4		0.8		

Temperatura: maxima, às 10 hs. 3/4 M, 21.4; minima, às 3 hs. T, 18.3.—Evaporação em 24 horas 1.9.—Ozone, às 7 hs. m. 2; às 7 hs. n. 1.—Chuva caída às 7 hs. da noite, 15 mm. —horas de insolação, às 2 hs. 25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 14 de junho de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.9	18.6	14.1	88	2.5	NW	0.2	CK	
4 h. m.....	761.4	18.0	13.8	90	1.3	NW	1.0	CK KN	
7 h. m.....	761.9	17.4	13.4	90	1.6	NW	0.7	C CK KN	
10 h. n.....	762.5	19.1	14.2	86	3.0	NNW	0.3	K ≡	
1 h. t.....	761.2	21.4	14.2	75	0.0	—	0.4	K KN SK	
4 h. t.....	760.6	21.0	13.8	75	5.9	SE	0.4	CK SK	
7 h. t.....	761.4	20.4	14.1	79	3.0	SSE	0.1	CK S	
10 h. t.....	762.2	19.5	14.0	83	2.7	SW	0.4	CK ≡	
Médias.....	761.64	19.43	13.95	83.3	2.5		0.4		

Temperatura: maxima, às 12 hs., 3/4 T, 22.9; minima, às 7 hs. 1/4 M, 16.8.—Evaporação em 24 horas 1.4.—Ozone às 7 hs. m. 2; às 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 8 hs. 49 m. 12 s.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.644

L. Querido, cirurgião dentista, domiciliado á rua Jockey-Club n. 49, adopta para distinguir um elixir dentifricio do seu fabrico a marca acima, consistente de um busto de uma mulher sobre uma meia lua, tendo como ornamento na cabeça um véo e um trevo preso aos cabellos. Ella olha para cima em direcção a um chrysantemo, que tem nas petalas a palavra «Gold-Water» e ao centro o monogramma «L. Q.» e donde despende-se uma chuva de gotas douradas. Esta marca é acompanhada do nome característico «Gold-Water» e diversos outros dizeres. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro 21 de maio de 1908.—L. Querido.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 22 de maio de 1903. O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.644 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro 25 de maio de 1908—O secretario, *Fabio Nunes Leal*.

N. 5.676

Lopes Filgueiras & Costa, negociantes estabelecidos á rua Acre n. 100, com commercio de consignações, comissões e molhados, adoptam para distinguir o sabão de seu commercio a marca acima. Consiste nos pavilhões destinados á exposição, vendo-se na parte recto o morro do pão de assucar e ao lado o sol nascente, tendo no cimo os seguintes dizeres: «Sabão exposição», e na parte inferior, em sentido opposto, as palavras: «Marca Registrada». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1908.— *Lopes Filgueiras & Costa*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 9 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.675 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 15 de junho de 1908..... 3.859:730\$141

Idem do dia 16 :

Em papel... 149:265\$524
Em ouro.... 92:103\$285 241:338\$309

4.101:098\$950

Em igual periodo de 1907 4.349:331\$245

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de junho de 1908

Interior..... 132:859\$144

Consumo :

Fumo..... 3.820\$000
Bebidas..... 2.534\$800
Calçado..... 2.649\$000
Perfumarias... 348\$000
E. pharmaceuticas..... 640\$000
Shapés..... 1:310\$000

Tecidos.....	12:850\$000	
Registro.....	120\$000	24:271\$800
Extraordinaria.....		2:493\$123
Depositos.....		88\$000
Renda com applicação especial.....		921\$556
Total.....		160:633\$623
Renda dos dias 1 a 15 de junho de 1908.....		1.220:329\$552
		1.330:963\$175
Em igual periodo de 1907....		1.505:717\$874

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 10º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 11º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estam pilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-ão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 22 de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho de 1908.— *José Carlos de Souza Bordini*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de

fiscalização de generos alimentícios no depósito dos Srs. Marques & Ferreira, á rua da Estação ns. 10 e 12, o que, analysados no Laboratório Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saúde publica.

Cognac-Mastruço, preparado por J. Carlos Vaz—E' uma bebida que pôde ser assemelhada ao cognac contendo 43,5 % em volume de alcool e em cuja composição entram principios aromaticos de planta denominada mastruço.

A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçāo de generos alimentícios no depósito do Sr. Custodio José de Macedo, á rua da Estação n. 16, foi julgado, nocivo á saúde o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Vinho virgem—E' um vinho tinto artificial contendo 13,6 % em volume de alcool, no qual a analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saúde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pe'a 3ª Delegacia de Saude:

José Narcizo Soares Brandão, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.718, relativa ao predio n. 28 da rua da Misericordia, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Arthur Leite de Vasconcellos, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.161, relativa aos predios ns. 1, 3 e 5 da travessa do Paço, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pe'a 9ª Delegacia de Saude:

Joaquim de Oliveira, multado em 200\$, por não ter comunicado por escripto á mesma delegacia que ficara deshabitado o predio de sua propriedade á rua Bemfica sem numero, junto ao n. 16, infringindo o artigo 87, lettra a, do paragrapho unico, do mesmo regulamento;

José Pereira Tavares, multado em 200\$, por não ter comunicado por escripto á mesma delegacia que ficara deshabitada a casa de sua propriedade á rua Marechal Rangel n. 126, infringindo o paragrapho unico, lettra a, do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados; nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada sob as penas da lei:

Becco das Escadinhas n. 6, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Becco das Escadinhas n. 8, dia 17 do corrente, ás 1 1/4 horas da tarde;

Becco das Escadinhas n. 10, dia 17 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Becco das Escadinhas n. 12, dia 17 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua do Jogo da Bolla n. 77, dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Camerino n. 35, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua General Gomes Carneiro n. 23, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;

Travessa das Partilhas n. 22, dia 19 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 252, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 254, dia 19 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Formosa n. 37, dia 19 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Saude n. 287, dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira da Saude n. 29, dia 22 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Leoncio de Albuquerque n. 41, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 57, dia 22 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Livramento n. 63, dia 22 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Sára n. 44, dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua do Capitão Senna n. 30, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Dr. Rego Barros n. 7, dia 26 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 294, dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã;

Rua D. Anna Nery n. 70, dia 22 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Muriquipary ns. 23 B e 23 C, dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de junho de 1908. O secretario, Dr. J. Pedroso.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, declaro que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de estatistica do gabinete de identificação e de estatistica, conforme o disposto no art. 140 do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A' inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos ou menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e consistirão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammaticas das linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Além disso, serão tambem examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de junho de 1908.—João M. V. do Amaral secretario.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Distribuição de costuras

De ordem do Exm. Sr. general commandante, hoje, 17 de junho, distribuir-se-ha ás costureiras matriculadas de ns. 151 a 230 e no dia 30 do corrente, ás de ns. 231 a 300.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 17 de junho de 1908.—Antonio Venancio de Queiroz, tenente-coronel assistente.

Parochia da Gloria

O tenente-coronel Altamiro Pereira Fernandes Bravo, commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Gloria:

Faz saber a quem o presente lér, ou delle tiver noticia, que nesta parochia foram qualificados para o serviço activo da guarda nacional desta capital, os cidadãos abaixo mencionados, aos quaes convido, ou a quem possa interessar o presente edital, a fazerem suas declarações dentro do prazo de 15 dias; a contar desta data, dirigindo seus requerimentos e documentos comprobatorios de suas isenções do mencionado serviço, aos membros deste conselho. E para constar, mandou lavrar o presente edital e affixal-o na entrada do edificio onde funciona este conselho.

Capital Federal, 2 de junho de 1908.—Tenente-coronel, *Altamiro Pereira Fernandes Bravo*, presidente.—Major, *Manoel Augusto Mascarenhas*.—Capitão, *Alexandre de Carvalho Monteiro*.—Primeiro tenente, *Jovino de Carvalho Vieira*.—Tenente, *Paulo A. Naud*.

Relação nominal dos alistados

Antonio Telles.
Antonio Saldanha.
Antonio de Almeida.
Antonio José dos Santos.
Antonio André Pereira.
Antonio de Carvalho.
Antonio de Souza Pinto.
Antonio José da Costa.
Antonio Carlos Trindade.
Antonio Joaquim da Silva.
Antonio Ribeiro da Silva.
Antonio Belliani de Araujo.
Antonio Ferreira Barreto.
Antonio Gonçalves de Souza e Silva.
Antonio Peixoto de Freitas.
Antonio da Costa Fernandes.
Antonio Ignacio.
Antonio Nunes.
Antonio Joaquim da Cruz.
Antonio Rodrigues.
Antonio Ferreira da Costa.
Antonio da Silva.
Antonio Henrique Mendes.
Antonio Mendes.
Antonio Alivio.
Antonio Alves de Azevedo.
Antonio José da Silva Guimarães.
Antonio Cesario Gomes.
Antonio Noronha França.
Antonio dos Santos Costa.

Antonio dos Santos.
 Antonio Lopes Baez.
 Antonio Dias.
 Antonio Alves Villar.
 Antonio Ferreira Gomes.
 Antonio Alves Leite Pimentel.
 Antonio Luiz dos Santos.
 Antonio Augusto dos Santos.
 Antonio Rodrigues Torres.
 Antonio Fernandes Filho.
 Antonio Leite Cotrim.
 Antonio Loureiro.
 Antonio Pereira Caldas.
 Antonio Marques.
 Antonio Miranda Silva.
 Antonio Corrêa da Silva.
 Antonio Pires.
 Antonio Joaquim Teixeira.
 Agenor José Baptista.
 Angelo C. de Menezes.
 Arthur de Almeida.
 Alfredo Pereira.
 Alexandre Pacheco Marques.
 Arlindo de Moraes Goulart.
 Arthur de Mello.
 Alvaro Cruz.
 Alvaro Brum.
 Alfredo Dias da Silva.
 Angelo Sampietro.
 Annibal Brum da Silva.
 Antenor Ferreira de Mattos.
 Alcino Hypolito Gonçalves.
 Arthur José Marques.
 Americo Godoy.
 Alfredo Athayde Ferreira.
 Agenor Monteiro.
 Antenor Jorge Soares.
 Affonso Henrique de Magalhães.
 Aristides de Castro.
 Augusto Peixoto.
 Arthur Cordeiro.
 Alfredo Antonio Fernandes da Cunha.
 Augusto Velloso de Castro.
 Abilio de Carvalho Junior.
 Amancio de Souza.
 Abel Nicoláo dos Santos.
 Augusto Ferreira Lopes.
 Alberto Ferreira Lopes.
 Alfredo Corrêa de Mello.
 Augusto Pereira da Costa.
 Abel Paschoal.
 Alfredo Antonio de Lima Sobrinho.
 Alvaro Pery de Campos.
 Augusto Ferreira Alves.
 Alvaro Henrique de Carvalho.
 Arthur Victorino de Souza.
 Augusto Alves da Luz.
 Anselmo P. da Costa.
 Arthur Martins da Silva.
 Arthur Marcellino de Oliveira.
 Arthur Dutra de Andrade.
 Akenitho Janning.
 Alvaro Fernando.
 Abilio Martins Pereira.
 Alfredo Silva.
 Agostinho de Oliveira Machado.
 Augusto Lins Cabral.
 Arthur Borges da Conceição.
 Adão Sabino da Silva.
 Armando Pereira.
 Armando de Oliveira.
 Alfredo Bruno de Souza.
 Avelino Augusto de Oliveira.
 Arthur da Silva Couto.
 Augusto Silva.
 Alfredo Teixeira da Luz.
 Amaro Alves Gomes Moreira.
 Americo Francisco Xavier.
 Alfonso de Oliveira.
 Alvaro da Silva Pinheiro.
 Adriano José dos Santos.
 Adolpho Coelho dos Santos.
 Alvaro Teixeira de Castro.
 Affonso Teixeira de Castro.
 Armando Americo de Sá.
 Armando Paulo Menezes.
 Arthur Cardoso Ayres.

Antão de Andrade.
 Alberto Gouvêa.
 Augusto Pinto de Miranda.
 Alvaro de Carvalho.
 Abel José da Silva.
 Albino José Rodrigues.
 Angelo P. Samico.
 Alfredo Paulo Antunes.
 Achilles Telles da Silva.
 Armando Alves.
 Augusto José Ferreira.
 Adolpho Antonio Gomes.
 Alvaro F. da Motta.
 Arnaldo Soares da Silva.
 Avelino Theodoro.
 Alvaro Fernandes Pereira.
 Alvaro da Silva Santos.
 Arthur Soares Valente.
 Alberto Barreto.
 Alberto de Souza Affonso.
 Bernardo Teixeira de Souza.
 Bento Sabino da Cruz.
 Basilio Joaquim Gonçalves.
 Bertholdo Casemiro Sant'Anna.
 Bricio Portilho Bentes.
 Benedicto dos Reis Ribeiro.
 Belisario Corrêa da Silva.
 Bento Nicoláo dos Santos Filho.
 Benedicto dos Santos Oliveira.
 Benedicto Martins Esteves.
 Cypriano Ferreira dos Santos.
 Carlos Thadeu.
 Carlos Ferreira Barros.
 Carlos Nunes.
 Christovão Dias.
 Carlos Ferreira da Veiga.
 Carlos Siqueira.
 Clemente José Rodrigues Regadas.
 Carlos Martins da Silva.
 Christovão Fernandes.
 Cesario E. de Almeida.
 Carlos Moreira Guimarães.
 Calisto da Silveira.
 Celso de Magalhães Araujo.
 Carlos Teixeira de Castro.
 Carlos de Figueiredo.
 Cesario Francisco Martins.
 Celestino Garcia de Almeida.
 Carlos Stephan.
 Castor Daniel Morgado.
 Cypriano Pereira da Cunha.
 Claudio da Costa.
 Carlos Dias de Sant'Anna.
 Cyrillo Silva.
 Carlos do Carmo.
 Clemente Antonio de Lima.
 Camillo Ribeiro.
 Custodio da Silva.
 Carlos de Carvalho.
 Celestino Freitas.
 Domingos da Silva.
 Domingos dos Santos.
 Daniel Moraes da Silva.
 Dario Affonso.
 Domingos de Almeida.
 Daniel Machado.
 Durval P. Xavier de Brito.
 Dalmirio Miranda.
 Domingos Corrêa Pinto.
 Epiphany José de Abreu.
 Ed ardo Angelar.
 Emilio da Silva.
 Eugenio da Costa.
 Ernesto Monteiro.
 Eusebio dos Santos Miranda.
 Eusebio de Oliveira.
 Emilio Mercarim.
 Ernesto Farnier.
 Ernesto de Souza.
 Euzebio Americo de Carvalho.
 Ernesto Ferreira Veiga.
 Eurico Ferreira Laehey.
 Ernesto Dias dos Santos.
 Ernani da Silva Couto.
 Eugenio Luceno da Costa.
 Ernesto Pinto de Oliveira.
 Eurico dos Santos.

Eugenio Teixeira do Castro.
 Eurico Mario Braga.
 Estandislau Antonio Monteiro.
 Ermelino Vieira de Souza.
 Francisco Cariciolo de Carvalho.
 Francisco Moreira de Oliveira.
 Francisco Fernando.
 Francisco Moreira Guimarães.
 Francisco Risse.
 Francisco Maria Piquet.
 Francisco Muniz Carvalho.
 Francisco Martis Carneiro.
 Francisco Eduardo de Oliveira.
 Francisco Teixeira.
 Francisco Marques dos Santos.
 Francisco de Paula Pereira.
 Francisco José d'Albuquerque.
 Francisco de Almeida.
 Francisco Xavier.
 Francisco Corrêa Pinto.
 Francisco Guilhermino.
 Fernando Sá.
 Felipe de Souza.
 Felicio dos Santos.
 Franklin Antonio de Paula.
 Fernandes Elias.
 Firmo Cardoso.
 Furtunato Paixão.
 Feliciano Candido Braga.
 Felipe de Souza.
 Fausto Mendes da Silva.
 Firmino Costa Souza.
 Fausto dos Santos.
 Fausto Paulo de Menezes.
 Felicio Rodrigues de Andrade.
 Firmino dos Santos.
 Fernando de Almeida.
 Felipe Luiz d'Albuquerque.
 Felix Vianna.
 Fernandes Santos Machado.
 Gastão Armando Brancalair.
 Gustavo Magel.
 Guilherme dos Santos.
 Gastão João Manoel.
 Galdino Alves da Luz.
 Galdino Pereira da Silva.
 Gilberto Ferreira da Costa.
 Gervasio Pereira Passos.
 Germano Pinto da Silva.
 Gil Pereira Samico.
 Gastão de Souza Romão.
 Guilherme Bieger.
 Henrique Pereira.
 Horacio Augusto Ribeiro.
 Honorio Sobral Rio Branco.
 Hermogenio de Souza.
 Henrique da Silva Araujo.
 Henrique Alliago Moretti.
 Huascar Guimarães.
 Henrique Cardoso.
 Honorio Rodrigues.
 Hyppolito de Souza.
 Honorio Castagnier Ferraz.
 Henrique Cheabon.
 Horacio da Costa Lima.
 Honorio Teixeira.
 Indalecio Ferreira Dias.
 Izidro Francisco Netto.
 Izidro B. da Rocha.
 Ignacio Santos.
 Izaias Xavier.
 Ignacio Baptista de Almeida.
 José Barbosa.
 José Martins da Costa Junior.
 José Augusto Teixeira Basto.
 José Ricardo.
 José Justino.
 José Pinto.
 José Ribeiro Primo.
 José Augusto de Jorge.
 José Armandó Lins de Azevedo.
 José Paulo de Souza.
 José Ignacio.
 José Marques.
 José da Rocha Machado.
 José de Oliveira Quinto Junior.
 José de Souza Cruz.

José Rodrigues Abença.
 José Eustachio de Oliveira.
 José da Costa Avilla.
 José Penelo.
 José de Oliveira.
 José Primo.
 José Ferreira.
 José Rodrigues Duarte.
 José Routoura.
 José Mendonça.
 José Ferreira.
 José Ferreira da Silva.
 José Messias Gomes.
 José Samuel dos Santos.
 José Agostinho de Macedo.
 José Meirelles.
 José Baptista Pinto.
 José do Nascimento Brito.
 José Rodrigues de Oliveira.
 José Francisco de Souza.
 José Rezende.
 José Fernandes Miranda.
 José da Rosa Pinheiro.
 José Fernandes de Souza.
 José Corrêa.
 José da Fonseca.
 José Nolasco.
 José Ramos de Paiva Junior.
 José Antonio Soares.
 José Victor da Costa.
 José Joaquim da Cruz Braz Junior.
 José da Costa Mello.
 José Theodoro Costa.
 José Dias Ferraz.
 José Portella.
 José Fernandes.
 José Garritono.
 José Joaquim de Carvalho.
 José de Abreu.
 João Carlos da Silva.
 João Pereira da Silva.
 João Paulo Guimarães.
 João Francisco Baptista.
 João Monteiro de Oliveira.
 João Alves de Oliveira.
 João Gonçalves Ferraz Junior.
 João Romão Thomé.
 João Ribeiro de Freitas.
 João dos Santos.
 João Ferreira da Costa.
 João Garcia Serpa.
 João Vieira Mourão Braga.
 João Antonio da Silva.
 João Pedrosa.
 João Dutra da Silva.
 João Francisco Ribeiro.
 João da Silva Nunes Filho.
 João Manoel Siqueira.
 João Martins Carneiro.
 João Pedro dos Santos.
 João Gonçalves.
 João Monteiro.
 João Medellos.
 João Pereira Ribeiro.
 João Carlos da Costa Ribeiro.
 João Avilla da Costa.
 João Guimarães.
 João da Rosa Cruz.
 João de Oliveira.
 João Gomes da Costa.
 João Baptista Cardoso.
 João Maria.
 Joaquim Teixeira.
 Joaquim Dias Coelho.
 Joaquim Pereira Amazonas.
 Joaquim Vallado Macedo.
 Joaquim de Oliveira.
 Joaquim Ignacio Corrêa da Silva.
 Joaquim Ribeiro Gonçalves.
 Joaquim Ferreira Veiga.
 Joaquim Paulino da Cruz.
 Joaquim Pereira Machado.
 Joaquim R. da Silva.
 Joaquim Antunes da Silva.
 Joaquim Fernandes Miranda.
 Joaquim Antonio.
 Joaquim da Silva.

Joaquim da Silva.
 Juvenal dos Santos.
 Jarbas Adeodato.
 Julio Santa Cruz Oliveira.
 Julio Silva.
 Jovino Pereira.
 Julio Ananias.
 Jayme do Nascimento Brito.
 Juventino M. Barreto.
 Jayme Pereira Ribeiro.
 Julio de Oliveira Porto.
 Julio Lemos.
 Justo Soares.
 Jacintho Couto Reis.
 Luiz Coelho.
 Luiz Freitas Guimarães Junior.
 Luiz Coelho de Mendonça.
 Luiz Rodrigues.
 Lorival Obeileander.
 Lourenço João dos Santos.
 Leonel Alves da Silveira.
 Leonardo Antunes Lima.
 Liberato José de Souza.
 Luiz Gonzaga.
 Lucindo Luiz Barroso.
 Mancel Cosme de Almeida.
 Manoel Cesarino Martins.
 Manoel Ribeiro.
 Manoel de Oliveira.
 Manoel Julio.
 Manoel Luiz Pereira.
 Manoel Carlos Martins.
 Manoel Antonio Velloso.
 Manoel Ferreira do Amaral Lemos.
 Manoel Braga.
 Manoel Gonçalves Rodrigues.
 Manoel Coelho.
 Manoel Luiz dos Santos.
 Manoel Quirino.
 Manoel Paixão do Nascimento.
 Manoel Nicolão da Costa.
 Manoel Ferreira.
 Manoel Francisco de Carvalho.
 Manoel Luiz Affonso.
 Manoel da Silva.
 Manoel de Assumpção.
 Manoel Braga Pinheiro.
 Manoel Ferreira Martins.
 Manoel dos Santos.
 Manoel C. de Oliveira.
 Manoel José do Nascimento.
 Manoel Francisco dos Reis.
 Manoel Cabral.
 Manoel Pereira de Castro.
 Manoel do Nascimento Brito.
 Manoel Teixeira do Moraes.
 Manoel de Bezerra.
 Manoel de Souza Barbosa.
 Manoel da Costa Araujo.
 Manoel Betim Xavier.
 Manoel Antonio de Lima.
 Martiniano Ribeiro Torres.
 Mario da Silva Faro.
 Mario Pinheiro de Souza.
 Marcellino F. de Castro.
 Marcellino Augusto da Silva.
 Mario Carlos Pinheiro.
 Marcellino José dos Santos.
 Miguel Pereira de Carvalho.
 Marcellino João Guimarães.
 Marcellino Ferreira.
 Mario dos Rodrigues dos Santos.
 N. Ison Dias de Macedo.
 Nicolau da Silva.
 Norberto Gonçalves da Costa.
 Nascimento Nolasco.
 Olimpio Gomes.
 Octavio Figueira.
 Oscar de Oliveira Rodrigues.
 Octavio Martins de Souza.
 Oscar da Silva.
 Oscar Santa Thereza.
 Orlando Barbosa Barros.
 Osorio da Silveira.
 Olympio Bernardo da Rocha.
 Octavio do Nascimento Brito.
 Orceles Pereira Dias.

Olympio dos Santos.
 Oscar Lins de Azevedo.
 Olympio Alves.
 Paschoal Santos.
 Pedro Emilio.
 Pedro Dias Coelho.
 Pedro da Cunha.
 Pedro Martins.
 Pedro Nioac de Souza.
 Pedro Paulino.
 Paulino Ferreira Lopes.
 Paulino Pinto Chaves.
 Pedro Raymundo Ribeiro.
 Philippe Manoel de Souza.
 Paulo Neves.
 Pedro Osorio de Souza.
 Porphyrio André de Almeida.
 Pedro Joaquim Vianna.
 Paulino Ferreira Lopes.
 Paulo de Oliveira Filho.
 Petronil o Gomes de Oliveira.
 Paulo de Oliveira.
 Pio Guilherme dos Santos.
 Pedro Cardoso.
 Paschoal Souto.
 Raul da Silva.
 Ricardo Sampaio de Brito.
 Roberto Lage Filho.
 Raymundo Pimenta.
 Raymundo L. M. Moraes.
 Renato Magalhães Tavares.
 Romeu da Rocha.
 Reyinaldo de Souza Freire.
 Romão Pereira da Silva.
 Raul Rocha.
 Reginaldo de Aguiar.
 Raul Gomes Ribeiro.
 Raul Guimarães.
 Raul Miranda.
 Theophilo de Azevedo.
 Tiburcio Vicente de Paula.
 Thomaz Luiz da Costa.
 Theodoro Guimarães.
 Themistocles de Oliveira.
 Theotônio Santa Cruz Oliveira.
 Thomé da Silva.
 Trajano Alexandre de Abreu Corrêa.
 Tobias Norberto Pereira.
 Virgilio Satyro da Silva.
 Victor Machado.
 Victor da Silva.
 Virgilio José Rodrigues.
 Victor Augusto de Almeida.
 Viterbo Manoel Antonio.
 Waldemiro Cardoso.
 Waldemar Ferreira Nobre.
 Zeferino dos Santos.
 Zeferino Antonio Valle Quaresma.

Parochia de Inhauma

15º BATALHÃO DE INFANTARIA DA GUARDA NACIONAL

13ª Pretoria

Segunda reunião do conselho de qualificação de guardas nacionaes

Acha-se reunido novamente o conselho para rever as listas e attender ás reclamações dos interessados sobre os seguintes casos: 1º, qualificação de cidadão que não esteja em circumstancias de ser guarda nacional; 2º, omissão ou exclusão do que dever ser qualificado; 3º, qualificação na lista de reserva do que dever pertencer ao serviço activo ou nesta do que dever pertencer áquelle; 4º, concessão ou denegação da dispensa do todo o serviço, ou somente do activo. Tais reclamações só serão acceitas quando feitas por meio de requerimentos assignados pelos reclamantes ou seus procuradores no Rio de Janeiro, na Piedade, em 16 de junho de 1903. — José Nicolau Burlamaqui, tenente-coronel, presidente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horla.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (1) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accôrdo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisório, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 % do pessoal e do material necessarios para a construção.

(1) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

6ª Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accôrdo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados;
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

14

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente aceitar deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para este fim.

16

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal

17

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FREIOS E OUTROS DESTINADOS Á QUARTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes para freios e outros destinados á quarta divisão, de accordo com as relações que se acham na dita Intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço, em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de junho de 1908.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAVATORIOS E OUTROS MATERIAES DESTINADOS Á 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de lavatorios e outros materiaes destinados á

4ª divisão, de accordo com a relação que se acha na dita Intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço, em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 16 de junho de 1908.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DESTINADOS Á 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes destinados á 4ª divisão, de accordo com a relação que se acha na dita Intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço, em libras esterlinas, por unidade, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta,

18

O calculo do preço da construção para os fins da condição 1ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatorio apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassinco Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas de indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.
J. F. Parreiras Horta.

recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de junho de 1908.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALISAÇÃO

Concurso para sub-commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalisação, convido os candidatos abaixo mencionados á comparecerem no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria para a prova oral da secção D (escripturação de bordo):

Carlos de Souza Martinho.
Joaquim Capistrano da Costa.
José Simeão Corrêa da Silva.
Paulo Saldanha da Gama.
José da Rocha Oliveira.
Nestor Braga Mello.
Ernani Pivatelli.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalisação em 16 de junho de 1908.—O secretario, *Americo Eugenio Ferreira Guimarães*, primeiro-tenente commissario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 27

Extinção provisoria da luz do poste illum nativo do parcel das Feiticeiras — Bahia de Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que acha-se apagada a luz que assignala o parcel das Feiticeiras por motivo da substituição que se está operando do system Wighan para o de Wilson, do Canadá.

Novo aviso dará a conhecer o restabelecimento dessa luz.

Directoria de Pharões, 13 de junho de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, ao publico que, no proximo mez de junho, procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pessoas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1903.—*Luiz da Silva Reis*, servindo de sub-director.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1903

Obras do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 1 de julho vindouro, se procederá nesta Thesouraria Geral a substituição dos titulos ao portador, do emprestimo de 1903, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, por outros da mesma especie, por serem appareci em circulação alguns titulos falsos do mesmo emprestimo.

Outrosim, o pagamento do 10º coupon, vencivel em 30 do corrente mez, será já realizado pelo novo titulo.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal, 1 de junho de 1903.—O 2º escripturario, *A. T. Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 29 de maio de 1903.—Manifesto n. 510.

Armazem n. 14—AAC: 1 caixa n. 2.230, repregada.

Idem: uma dita n. 175, repregada e avariada.

ALFC: 1 dita n. 4.311, repregada.

Bazar America: 2 barricas ns. 2 e 1, repregadas.

C—JR: 1 caixa n. 800, idem.

Idem: 1 dita n. 9.340, idem.

CFC: 1 dita n. 971, idem.

Dia: 2 ditas ns. 875 e 519, idem.

ECA: 2 ditas ns. 6.525 e 6.365, idem.

Idem: 1 dita n. 6.333, idem.

VUC: 1 dita n. 912, idem.

Idem: 2 ditas ns. 909 e 910, idem.

Vapor inglez *Bellenden*, entrado em 30 de maio de 1903.—Manifesto n. 519.

Armazem n. 16—LIC: 1 caixa n. 1.415, repregada.

AEP: 1 dita n. 422, avariada.

EM—EA: 2 ditas ns. 516 e 502, idem.

HI: 2 ditas ns. 69 e 85, repregadas.

EM—EH: 1 dita n. 515, repregada e avariada.

Macedo—W: 3 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 32 ditas idem, idem.

Despacho sobre agua—LFC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 30 de maio de 1903.—Manifesto n. 516:

Despacho sobre agua—Andern: 3 caixas n. 30, 13, 97, repregadas.

Idem: 3 ditas n. 4, 14, 87, idem, idem.

JES: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

FBC: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Les Alpes* entrado em 1 de junho de 1903.—Manifesto n. 523:

Despacho sobre agua—GZC: 4 caixas n. 1, 1, 1, 1, repregadas e avariadas.

MSC: 4 ditas n. 1, 1, 1, 1, idem, idem.

JFC: 1 dita n. 1, idem, idem.

Armazem n. 8—GP: 1 caixa n. 32, repregada.

Granado: 1 dita n. 3, idem.

HBC: 1 dita n. 905, repregada e avariada.

RJC—CPCC: 1 dita n. 2.586, idem idem.

JL: 3 ns. 9, 11, e 12, idem idem.

MB: 1 cesta sem numero, idem idem.

MATB: 1 barrica n. 771, idem idem.

PC: 1 caixa n. 12.118, idem idem.

M—PC: 1 dita n. 7.961, idem idem.

M—BTC: 1 dita n. 903, idem idem.

PAG: 2 ditas n. 1 e 2, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, aberta.

REIF: 1 dita n. 1, repregada.

RBF: 1 dita n. 2.851, idem.

RCS—BF: 2 ditas ns. 800 e 301, idem.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 25 de maio de 1903.—Manifesto n. 497.

Armazem n. 9—CM: 2 barricas ns. 127 e 128, repregadas.

Idem—Idem: 2 ditas ns. 125 e 129, idem.

Idem—Idem: 2 ditas ns. 130 e 136, idem.

Idem—Idem: 1 dita n. 131, idem.

Idem—CFGK: 1 caixa n. 5.095, idem.

Idem—JM—JEM: 1 dita n. 566, idem.

Idem—TFC: 1 dita n. 747, idem.

Idem—HSC: 1 dita n. 1.251, idem.

Vapor inglez *Astrurias* entrado em 1 de junho de 1903.—Manifesto n. 527.

Armazem n. 4—TOX: 2 caixas ns. 241 e 240, avariadas.

Idem—R—E—O: 2 ditas ns. 230 e 261, idem.

Idem—R—V: 1 dita n. 3.815, idem.

Idem—SAC: 1 dita n. 89, idem.

Idem—T—L—FSC—A: 2 ditas ns. 1.781 e 1.780, idem.

Idem—H: 2 fardos ns. 17.602 e 17.600 idem.

Idem—H: 1 fardo n. 17.598, idem.

Idem—MGM: 1 caixa n. 704, idem.

Idem—28: 2 ditas ns. 754 e 748, idem.

Idem—W: 2 ditas ns. 1.844 e 1.843, idem.

Idem—23: 2 ditas ns. 746 e 747, idem.

Idem V: 1 dita n. 603, idem.

Idem—REO: 1 dita n. 232, repregada e avariada.

Idem—J—R—C—C: 1 dita n. 1.782, idem idem.

Idem—YSC: 2 fardos ns. 171 e 170, avariados.

Idem—CPC: 1 caixa n. 2.037, repregada.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em 29 de maio de 1903.—Manifesto n. 510.

Armazem 14—GH: 1 caixa n. 1.535, repregada.

Idem—J—R—C—C: 1 dita n. 481, idem.

Idem—JWC: 2 ditas ns. 76 e 80, idem.

Idem—UR: 1 dita n. 382, repregada e avariada.

Idem—MMC: 1 dita n. 82, idem idem.

Idem—M—G: 1 dita n. 4.463, repregada.

Idem—OC—426: 1 dita n. 73 ou 13, idem.

Idem—Idem: 3 caixas ns. 10, 9 e 12, idem.

Idem—Parc: 1 dita n. 466, idem.

Idem—Tijuca: 2 ditas ns. 1.239 e 1.020, idem.

Idem—AM: 1 amarrado sem numero, desmanchado.

Idem—ASC: 4 fardos ns. 68, 64, 66 e 70, avariados.

Idem—Casa Sucena: 1 caixa n. 6.151, repregada.

Idem—Cofre: 1 barrica n. 5.772, avariada.

Idem—CP: 1 caixa n. 187, idem.

Idem—T—C—R—C: 1 dita n. 780, repregada.

Idem—RFM: 1 dita n. 111, idem.

Idem—OB: 1 dita n. 55, idem.

Idem—W: 2 ditas ns. 1.143 e 1.317, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1903.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho e Aranha*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/6
» Pariz.....	\$630	\$639
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$642
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York....	—	\$328
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por \$500		15\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	200\$300
Ditas idem de 1906, port.....	176\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$50
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	108\$000
Banco do Brazil, integ.....	155\$500
Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50 %.....	6\$500
Dita Vição Ferreira Sapucahy..	26\$000
Ditas Tecidos Confiança Industrial	215\$000
Dobs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	217\$000
Venda por alvará	
25 acções da Comp. Vição Ferreira Sapucahy.....	23\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1903.— <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 23 de maio de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, o pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de junho de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr.

Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquela firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem fazel-as nesta secretaria dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrovi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 8 de junho de 1908.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE JUNHO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 500 a 525 réis por kilo.
Dito, idem, idem, de Campos, 520 a 550 réis por kilo.
Dito idem, usina idem, idem, 510 réis por kilo.
Dito idem, idem, da Bahia, 510 réis por kilo.
Dito Demerara de Maceió, 420 réis por kilo.
Dito crystal amarello, de Pernambuco, 435 a 460 réis por kilo.
Dito mascavo, idem, idem, 330 réis por kilo.
Café, 8\$200 a 8\$400 por arroba.
Kerozene americano, 8\$000 por caixa.
Rio de Janeiro, 16 de junho de 1908.—*O presidente, João Severino da Silva*.—*O secretario, Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, tendo examinado o relatório e contas apresentadas pela directoria da companhia relativas ao anno findo de 1907, achou-as exactas e opina pela sua approvação, de accordo com o art. 74 e seu final do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1908.—*Barão de Moraes*.—*Braz Carneiro Nogueira da Gama*.—*José Augusto Ludolf*.

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRs. ACCIONISTAS, NA REUNIÃO ORDINARIA RELATIVA AO ANNO DE 1907

Srs. Accionistas—Para nos desobrigarmos da tarefa que nos é commettida pelo § 8º do art. XI dos estatutos vigentes, submettemos ao vosso esclarecido conceito os resultados de nossa gestão, no decurso do anno preterito.

Carvão—Como vereis do anexo relativo, a extracção foi de 12.142 toneladas durante o anno, o que dá um augmento de 5.032 toneladas sobre o anno de 1906, no qual a extracção foi de 7.110 toneladas.

Resultado—Durante o anno, como demonstra a conta de lucros e perdas, houve o lucro liquido de 17.163\$960.

Considerações geraes—Por motivos inherentes aos proprios interesses confiados á nossa guarda, foi o director gerente compellido a adiar a primeira viagem de inspecção ás minas e demais propriedades da companhia, que era firme proposito seu, levar a termo logo no primeiro ou segundo mez do corrente anno.

O processo da exploração das minas não soffreu em 1907, modificação alguma no sentido de ser aperfeiçoado, uma vez que para

á consecução de um tal desideratum, proseguiram, durante todo o anno, os estudos necessarios á ultimação do contracto de arrendamento dos bens da companhia á firma M. Buarque & C., conforme vos foi exposto em a assemblea geral extraordinaria, effectuada a 26 de fevereiro ultimo e especialmente convocada para submeter á vossa sancção a minuta do referido contracto. Si desse recente ajuste não pudemos ainda obter proventos immediatos, por isso que o pequeno lapsu de tempo decorrido após sua conclusão não bastou nem mesmo ainda para que se completasse a entrega de todos os bens arrendados á companhia arrendataria, nos é grato assignalar que, de experiencias por ella feitas, foram colhidos resultados muito promissores para a expansão do emprego do combustivel de nossas minas em proveitosa concurrencia com os similares estrangeiros.

Conclusão.—E' isto o que a directoria tem a dizer-vos, de momento; ella, porém, está prompta a ministrar-vos toda e qualquer informação que julgardes necessaria e o fará da melhor boa vontade.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1908.—*Os directores-garante e secretario—José Joaquim Rodrigues Saldanha*.—*Hermann Kalkuhl*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1907

Activo	
Concessões e privilegios..	2.917.692\$070
Estrada de Ferro (tronco)	684.283\$800
Minas e accessorios.....	634.704\$990
Prolongamento da Estrada de Ferro.....	271.439\$000
Fabrica de briquettes....	159.750\$000
Material fluctuante.....	156.974\$000
Bens de raiz.....	104.100\$310
Trapiches e caes nas xarqueadas.....	59.558\$000
Officinas e accessorios....	72.500\$400
Devedores diversos.....	46.366\$700
Caução da directoria.....	30.000\$000
Serraria.....	9.795\$800
Olaria e accessorios.....	7.238\$700
Moveis e utensilios nas xarqueadas.....	7.317\$540
Gerencia nas xarqueadas.	4.932\$130
Souza Filho & Comp.....	3.110\$510
Conta de carvão.....	2.262\$830
Almoxarifado.....	2.191\$600
Fabrica de polvora.....	1.084\$700
Despesas judiciaes.....	457\$100
Semoventes.....	360\$000
Custeio da fabrica de polvora.....	84\$600
Custeio da serraria.....	50\$010
Custeio da officina.....	3\$000
	5.176.343\$810

Passivo	
Capital.....	5.000.000\$000
Hermann Kalkuhl.....	35.400\$000
Pedro Perestrello da Camara.....	31.800\$000
Accções caucionadas da directoria.....	30.000\$000
Fundo de reserva.....	24.041\$890
Folhas a pagar.....	17.600\$590
Lucros e perdas.....	17.584\$810
Caixa de beneficencia.....	5.598\$160
Armazem do Consumo.....	4.781\$690
Pedro Perestrello da Camara Junior.....	3.774\$000
Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha.....	3.600\$000
Manoel Guimarães.....	1.900\$000
Otto Spalding.....	238\$590
	5.176.343\$810

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1907.—*Hermann Kalkuhl*, director-secretario.—*Manoel Guimarães*, guarda-livros.

DEMONSTRACAO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Saldo, conta de juros.....	139\$810
Saldo, despesas no Rio de Janeiro.....	1.887\$060
Saldo, honorario da directoria.....	7.200\$000
Saldo, aluguel de casas.....	18\$520
Lucro do semestre.....	17.538\$830
	26.834\$290

Credito	
Lucro, conta de carvão....	18.550\$40
Lucro, custeio de embarcações.....	5.214\$830
Lucro, custeio da Estrada de Ferro.....	1.845\$510
Lucro, custeio da fabrica de polvora.....	613\$700
Lucro, custeio da serraria.....	38\$400
Lucro, imposto sobre accções ao portador.....	135\$000
Renda eventual.....	8\$000
	26.834\$290

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1907.—*Manoel Guimarães*, guarda livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Concessões e privilegios..	2.917.692\$070
Estrada de Ferro (tronco).	684.833\$800
Minas e accessorios.....	639.549\$990
Prolongamento da Estrada de Ferro.....	271.439\$000
Fabrica de briquettes....	159.750\$00
Material fluctuante.....	156.974\$000
Bens de raiz.....	104.100\$310
Officinas e accessorios....	72.200\$400
Trapiches e caes nas xarqueadas.....	59.558\$000
Devedores diversos.....	41.020\$640
Caução da directoria.....	30.000\$000
Serraria.....	9.495\$800
Moveis e utensilios nas xarqueadas.....	7.317\$540
Olaria e accessorios.....	7.137\$000
Souza Filho & Comp.....	6.687\$650
Almoxarifado.....	2.474\$600
Gerencia nas xarqueadas.	1.549\$400
Fabrica de polvora.....	1.200\$900
Despesas judiciaes.....	487\$100
Semoventes.....	360\$000
Conta de carvão.....	141\$540
	5.173.969\$740

Passivo	
Capital.....	5.000.000\$000
Hermann Kalkuhl.....	39.000\$000
Pedro Perestrello da Camara.....	31.800\$000
Accções caucionadas da directoria.....	30.000\$000
Fundo de reserva.....	24.041\$890
Lucros e perdas.....	17.168\$960
Folhas a pagar.....	15.131\$130
Dr. José Joaquim Rodrigues Saldanha.....	7.200\$000
Armazem do consumo....	4.804\$510
Caixa de beneficencia....	4.209\$950
Credores diversos.....	615\$300
	5.173.969\$740

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1907.—*Hermann Kalkuhl*, director-secretario.—*Manoel Guimarães*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
Saldo da conta custeio das embarcações.....	4.944\$210
Saldo da conta despesas no Rio de Janeiro.....	1.730\$000
Saldo da conta honorários da directoria.....	7.200\$000
Saldo para 1908.....	17.166\$960
	31.050\$170
Crédito	
Saldo 1º semestre.....	17.588\$890
Saldo da conta custeio da serraria.....	647\$970
Saldo da conta da fabrica de polvora.....	510\$630
Saldo da conta imposto sobre accões ao portador..	21\$400
Saldo da conta do juros	20\$400
Saldo da conta renda eventual.....	100\$800
Saldo da conta custeio Estrada do Ferro.....	2.289\$490
Saldo da conta aluguel de casas.....	622\$100
Saldo da conta do carvão	9.248\$520
	31.050\$170

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907
—Manoel Guimarães, guarda-livros.

MAPPA DO MOVIMENTO DO CARVÃO NO ANNO DE 1907

1º semestre	Extrahido	Vendido	Consumido
Deposito em 31 de dezembro de 1903.....	417.000	—	—
Janeiro.....	649.000	874.500	97.500
Fevereiro.....	1.129.000	1.104.500	86.500
Março.....	1.188.000	1.227.000	73.000
Abril.....	1.459.000	1.200.000	25.000
Maio.....	1.170.000	985.000	61.000
Junho.....	682.000	919.000	62.000
	6.774.000	6.310.000	405.000
Vendido e consumido.....	6.715.000	—	—
Deposito em 30 de junho.....	59.000	—	—
Julho.....	1.257.000	1.046.000	64.000
Agosto.....	1.017.000	783.000	52.000
Setembro.....	884.000	959.000	40.000
Outubro.....	946.000	870.500	22.500
Novembro.....	958.000	899.700	19.300
Dezembro.....	753.000	1.086.750	20.250
	5.874.000	5.644.950	218.050
Vendido e consumido.....	5.863.000	—	—
Deposito em 31 de dezembro	11.000	—	—

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.
O auxiliar, Desiderio Guimarães.

TRANSFERÊNCIAS DE ACCÕES NO ANNO DE 1907

Mezos	Termos	Vendas	Alvarás
Janeiro.....	2	100	115
Fevereiro.....	4	191	1.500
Março.....	3	356	408
Abril.....	4	890	—
Maio.....	2	77	—
Junho.....	2	274	—
Julho.....	—	—	—
Agosto.....	2	200	—
Setembro.....	—	—	—
Outubro.....	—	—	—
Novembro.....	1	—	327
Dezembro.....	1	14	—
	24	2.102	2.350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907.
—O auxiliar, Desiderio Guimarães.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.385 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Processo de preparação do malte destinado à fabrica-ção de cerveja e à distillação ». Invenção da firma A. Heymann, domiciliada em Mannheim, Alemanha.

Refere-se a invenção a um processo para preparar, por meio de cevada, malte para fabrica-ção de cerveja e distillação. Nesta invenção, para se communicar a cerveja fabricada com aquelle malte uma cor mais leve e um sabor mais agradável, tornando-a ao mesmo tempo susceptivel de se conservar durante maior tempo, dos grãos da cevada é retirada a pelle (peeled) por meio de moinhos de cylindros do typo geralmente usado para prepara-ção de cevada pilada ou de aparelho tendo acção analoga. O descascamento ou remoção da pelle pôde se effectuar antes do ensopamento ou depois da germinação e, neste ultimo caso, quer antes, durante ou depois da operação de secção.

O methodo consistindo em pillar a cevada antes do ensopamento offerece a vantagem de accelerar ao mesmo tempo o ensopamento e a germinação, pelo facto de remover mais completamente do que foi possível até hoje, por qualquer dos processos empregados, as impurezas e vegetações existentes na superficie dos grãos; além disso, o peso por hectolitro de cevada para maltar é consideravelmente augmentado, podendo-se, portanto, tratar no mesmo espaço quantidades muito maiores. E' verdade que, em processos já conhecidos, antes do ensopamento propriamente dito, os grãos se humedecem ou submettem a ligeiro ensopamento preliminar e depois se tratam por meio de escovas duras ou cylindros; este tratamento, porém, tem simplesmente por fim afrouxar e quebrar ou fender as cascas ou pelles, para tornar sua remoção ulterior mais facil; além de que, neste processo, o ensopamento e a germinação se acceleram menos, e o peso por hectolitro, em vez de ser augmentado, é, pelo contrario, diminuido.

De outro lado, a pilagem ou remoção da pelle, effectuada depois do ensopamento, offerece a vantagem de poder esta operação se realizar mais perfeitamente, não sendo mais necessario preoccupar-se com o germen, o de se poder, além disso, remover os renovos; emquanto se deve ter muito cuidado de não deteriorar o germen, quando os grãos são pilados antes do ensopamento.

Quando os grãos se pilam depois da germinação e antes da secção, o tempo necessario para esta ultima operação é reduzido, pela razão de ter o ar quente accesso mais facil ao interior dos grãos. A pilagem pôde se effectuar durante a operação da secção, si as superficies com que o grão vem em contacto, quando revolvido no seccador, forem construidas como superficies de fricção, podendo-se dispensar neste caso uma machina descascadora especial e uma operação especial de pilagem ou descascamento. Quando se effectua depois da secção, a pilagem deve, em qualquer caso, se realizar antes da moagem, para se separar a maior quantidade possível de particulas de cascas e de renovos antes do fabrico da cerveja. O producto assim obtido é mais puro do que se pôde conseguir até agora pelos processos usuaes, em que o malte sómente se limpa e se lustra antes de ser moído, havendo portanto cascas e renovos, que se moem com o grão, e sendo depois impossivel eliminar as particulas mais finas da casca ou pelle e outras impurezas. Quando se effectua a pilagem depois da secção, é preferivel abreviar o processo de germinação, ou seccar os grãos sómente até certo ponto; com effecto, depois de completamente germinados e do perfeitamente secos, os grãos se tornam friavos e se desfazem em pedaços durante a pilagem. Pôde-se comtudo, querendo, pilando grãos bem secos, obter um bom resultado restituindo-se-lhes de qualquer modo uma certa proporção de humidade. Quer os grãos se pilam depois de secção incompleta ou depois de completamente secos, mediante addição de humidade, podem-se seccar ou tornar a seccar depois do descascamento.

Para combinar as vantagens da pilagem antes da germinação com as que se obtêm pela realisação da mesma operação depois da germinação, é preferivel aparar os grãos ou pilal-os até certo ponto antes do ensopamento e completar esta operação depois de se produzir a germinação.

Como se disse, os grãos podem se descascar ou pillar quer em estado secco ou em estado humido. E' mais vantajoso, porém, pilal-os em estado secco, porque neste caso é mais facil remover o refugo, e o producto e o refugo se armazenam com maior facilidade, sem necessidade de secção ulterior. Além disso, a machina não é susceptivel de se obstruir, o que retarda sua acção e diminuo sua eficiencia, e evita-se o risco de produção de vegetações nocivas ou acidas.

Em qualquer caso, o processo desta invenção, quer se effectue antes do ensopamento ou depois da germinação, ou sobre grãos secos ou humidos, offerece sobre os processos conhecidos a vantagem de não depender seu bom exito do poder de germinação da cevada ou do desenvolvimento do germen.

O emprego de moinhos de cylindros é vantajoso porque elles não quebram os grãos que esfregam sómente e que podem assim ser tratados tão energicamente como for necessario e durante o tempo desejado, sem hrver risco de se voltarem. Os aparelhos deste genero são especialmente recommendaveis quando a pilagem se opera depois da secção, porque permittem preservar quanto possível os grãos pela redução da velocidade dos cylindros, ou reduzindo a quanti-

dade do grão para tratar. Póde-se, contudo, empregar qualquer outro aparelho que tenha acção semelhante, isto é, em que os grãos sejam tratados entre duas superfícies de fricção ou sobre uma superfície de fricção.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para preparação de malte para fabricação de cerveja ou destillação, caracterizado pelo facto de:

1º, se descascarem ou pilarem os grãos de cevada;

2º, se descascarem ou pilarem os grãos antes do ensopamento;

3º, se descascarem ou pilarem os grãos depois de germinação mais ou menos longa e antes da secacção;

4º, se descascarem ou pilarem os grãos depois de germinação mais ou menos longa e durante a secacção;

5º, se descascarem ou pilarem os grãos depois de germinação mais ou menos longa e depois da secacção;

6º, se descascarem ou pilarem os grãos depois de germinação mais ou menos longa e depois de secacção incompleta;

7º, se humedecerem de novo os grãos e se descascarem ou pilarem depois de secacção completa;

8º, se descascarem ou pilarem os grãos parcialmente depois do ensopamento, e parcialmente depois da germinação.

9º, se descascarem ou pilarem os grãos em estado secco;

10º, se descascarem ou pilarem os grãos por meio de cylindros.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1908. — Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Cº*.

N. 5.386 — *Memoria descriptiva da invenção para processo da conservação das madeiras*, de *Justin Chateau e Jules Merklen*

A impregnação das travessas de madeira para caminhos de ferro effectua-se geralmente depois de um certo tempo de empilhagem, de seis mezes a um anno, muitas vezes depois de uma estufagem mais ou menos prolongada.

Este duplo tratamento tem por fim dessecar a madeira á qual se pensa tambem dar a faculdade de absorver depois, o mais facilmente possível, o creosote ou o antiseptico que se quizer adicionar-lhe.

As experiencias sobre as quaes se basea a presente invenção tem demonstrado que a preparação das madeiras extremamente secas faz-se ao contrario em más condições, no sentido que, para as penetrar até uma profundidade dada, é necessario empregar uma quantidade muito maior de antiseptico do que quando ellas conteem uma notavel quantidade de agua.

Reciprocamente, um dado peso de creosote injectado em uma travessa póde penetrar mais profundamente quando ella está humida do que quando está secca.

Fazendo-se a secacção da madeira pelo exterior, a madeira secca, já naturalmente por empilhagem, já artificialmente por estufagem, retém quantidades de agua que vão diminuindo desde o centro da peça até á periphéria.

Em uma travessa assim secca, o creosote entrando tambem pelo exterior, encontra primeiramente partes de madeira muito secas, depois, progressivamente, partes cada vez mais humidas; elle tem, pois, uma tendencia a ficar fixado nas partes externas da madeira, que podem absorver mais fortes doses delle por unidade de volume, sem penetrar nas partes internas que são mais humidas.

Quando se preparar tão completamente quanto possível uma travessa com uma quantidade limitada de creosote, ha vanta-

gem não só em empregar travessas contendo uma notavel quantidade de humidade, mas ainda em egualar tanto quanto possível a humidade da travessa em todas as suas partes. Nestas condições, o antiseptico, em lugar de molhar abundantemente a cellulose das porções exteriores da madeira e de fixar-se ali, passa através os canaes da madeira e vai impregnar as porções interiores.

Para obter este resultado, quer dizer, para pôr as travessas em um estado de humidade homogenea, a invenção consiste em submeter primeiramente as madeiras á acção do vapor ou da agua quente sob pressão conveniente; estes mesmos elementos, vapor e agua quente, podem ser utilizados de novo depois da injectação do antiseptico, como fluidos auxiliares para impellir para a frente o creosote.

Estes fluidos fornecem a agua necessaria á humidificação das regiões muito desseccadas da madeira e apresentam além disso, a vantagem de aquecer convenientemente as travessas em toda a sua massa para evitar a solidificação do creosote que se coagula á temperatura de cerca de 40° quando elle contém a proporção de naphthalina geralmente exigida. A humidificação prévia da madeira facilita este aquecimento; com effeito, a madeira secca em toda a sua massa ou apresentando, como isto se produz geralmente, uma zona exterior secca, presta-se mal á absorpção do calor que lhe é fornecido pelo banho de creosote quente no qual ella está immersa durante a injectação; pelo contrario, a madeira, previamente humidificada, transmite mais facilmente o calor e permite, por consequencia, ás zonas internas attingir, durante a injectação do creosote quente, uma temperatura sufficiente para evitar a solidificação do antiseptico.

Emfim, esta humidificação facilita, pela ebulição da agua no momento da applicação do vacuo, a extracção dos gazes permanentes contidos na madeira ou na materia a impregnar.

Quando a humidificação e o aquecimento são realizados com o auxilio do vapor, convém fazer chegar este ultimo aos cylindros de preparação, todo em torno de sua secção, por meio de orificios distribuidos de modo a igualar a sua acção sobre as materias a impregnar e a obter assim um aquecimento tão homogeneo quanto possível.

A acção do vapor ou da agua quente deve ser prolongada durante um tempo conveniente com o fim de esterilizar a seiva, e de transformal-a diluindo-a e de eliminall-a em parte. No caso do emprego do vapor, afim de fornecer a quantidade de agua necessaria á diluição da seiva e a sua eliminação, convém intercalar no periodo de aquecimento intervallos durante os quaes se faz o vacuo nos cylindros de preparação.

Durante estes intervallos, a acção do vacuo mais ou menos prolongada tem por effeito:

1º, produzir uma evaporação activa graças á depressão e á influencia da temperatura elevada da madeira;

2º, mobilizar e evacuar os gazes permanentes e o excesso de agua com uma parte da seiva;

3º, resfriar a madeira e evitar assim a sua deterioração em consequencia do excesso de aquecimento; este resfriamento da madeira permite, além disso, uma nova condensação do vapor durante a admissão seguinte do vapor e por consequencia uma nova absorpção de agua.

As quantidades de agua fornecidas successivamente depois de periodos de vacuo veem lavar a madeira, desseival-a e humidificall-a convenientemente, todas as condições cujo conjunto facilita a absorpção uniforme do creosote. Esta desseivagem permite, principalmente, tratar travessas provenientes de arvores recentemente cortadas.

Depois da humidificação e do aquecimento, como elles acabam de ser descriptos, procede-se á impregnação comprehendendo:

a) a acção mais ou menos prolongada do vacuo para extrahir o ar e os gazes permanentes que ficam ainda contidos nos canaes da madeira;

b) a injectação sob pressão da quantidade desejada de antiseptico;

c) a repartição do antiseptico em toda a massa pelo effeito de fluidos auxiliares multos; estes ultimos são empregados successivamente e actuam a pressões successivas crescentes; elles devem comprehendendo pelo menos um fluido-vapor e um fluido-gaz, fornecendo o vapor primeiramente pela sua condensação as calorics indispensaveis á conservação do estado liquido do creosote na madeira, assim como da agua que emulsiona com o creosote, actuando o gaz depois como embolo e como moderador de temperatura.

Este modo operatorio por fluidos auxiliares, vapor e gaz successivos, constitue um dos caracteristicos do novo processo.

Reivindicações

1º, nos methodos de impregnação comprehendendo a applicação do vacuo antes da injectação do antiseptico, o processo que consiste em tratar previamente as materias a impregnar pelo vapor ou pela agua quente sob pressão conveniente, para as humidificar uniformemente e leval-as á temperatura mais favoravel;

2º, no caso do emprego do vapor (a) a repartição dos orificios de chegada do vapor nos cylindros de preparação, (b) as acções successivas de varios aquecimentos ao vapor sob pressão seguidos cada um da applicação do vacuo.

3º, o processo de impregnação comportando um cyclo formado do conjunto dos meios elementares seguintes:

a) acção da agua quente ou do vapor da agua sob pressão e, e neste ultimo caso, successão de varios aquecimentos ao vapor seguidos cada um da applicação do vacuo;

b) applicação do vacuo;

c) injectação sob pressão da quantidade desejada de antiseptico;

d) diffusão desta massa de antiseptico em toda a espessura da madeira ou da materia a impregnar pela acção de fluidos distribuidos auxiliares, vapor e gaz, actuando successivamente e por pressões successivas crescentes.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1903. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Cº*.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Convido os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, terça-feira, 30 do corrente, 1 hora da tarde, na sede da companhia, rua Primeiro de Março n. 38, sobrado, á fim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de março ultimo, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplementes que tem o funcionamento no corrente anno administrativo.

Os senhores accionistas por acções ao portador deverão deposital-as na thesauraria da companhia até o dia 27 do corrente, de accordo com o art. 26 dos respectivos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao referida assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1903. — *Pe Companhia de Loterias Nacionais do Brazil* *Alvaro Saraiva da Fonseca*, presidente.